

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIII - 95ª DA REPUBLICA - Nº 25.487

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1985

Segurança: Cr\$ 818 bi

Já retornou a Belém o secretário de Segurança Pública do Estado, Arnaldo Moraes Filho, depois de ter participado, em Brasília, no Ministério da Justiça, de um encontro com todos os titulares das Secretarias de Segurança Pública do País, presidida pelo ministro Fernando Lyra.

A imprensa, Arnaldo Moraes disse que o mutirão contra a violência nos Estados brasileiros, vai receber a soma de 818 bilhões de cruzeiros, que serão canalizados do Poder Executivo, através do Ministério da Justiça, haja vista a penúria de todas as Secretarias de Segurança Pública do Brasil, que expuseram seus problemas durante o encontro

no Distrito Federal, por intermédio de seus titulares.

VERBA

Arnaldo Moraes Filho destacou que além dessa verba, que já foi inclusive anunciada pela imprensa, os secretários reiteraram o pedido para que o Governo Federal isente as secretarias de Segurança Pública do País na compra de equipamentos para aparelhar o sistema policial, inclusive viaturas, dos impostos fiscais. E citou como exemplo que a taxa de impostos sobre veículos encarece o custo de fabricação, numa média de 45 por cento. Assim como o combustível seja vendido, também, ao preço de exportação como excedente.

Monteiro em Palácio

O governador Jader Barbalho recebeu quinta-feira, em seu gabinete, a visita de cortesia do general de Divisão Monteiro de Castro, comandante da 8ª Região Militar.

Em companhia do assistente do Comando, tenente-coronel Ênio Paz, e do chefe da 5ª Seção do Estado-Maior, major Jesiel Gomes Ribeiro, o visitante manifestou os seus agradecimentos pela presença do governador à cerimônia de transmissão do cargo, na última sexta-feira, quando assumiu o posto. E, ao mesmo tempo, declarou a

sua disposição de prestar o máximo de colaboração, como comandante da Região, ao Governo do Estado.

Por sua vez, o governador Jader Barbalho apresentou as boas-vindas ao novo comandante, em nome de todos os paraenses, fazendo questão de passar pessoalmente uma série de informações sobre o Estado do Pará, notadamente em seus aspectos econômicos e sociais.

Depois do governador, os militares cumprem uma longa pauta de visitas às autoridades locais.



No grau comendador, o governador Jader Barbalho procedeu as homenagens em Palácio

Jader condecora dois consagrados médicos

No grau de comendador, o governador do Estado, Jader Barbalho, em cerimônia realizada quinta-feira no Palácio "Lauro Sodré", concedeu a Ordem do Mérito Grão-Pará aos médicos Edgard de Cerqueira Falcão e Leônidas de Melo Deane, que em Belém participam da semana comemorativa ao Centenário de Nascimento do Médico e cientista paraense Gaspar Vianna.

A solenidade que reuniu no salão nobre do Palácio, além dos homenageados, dezenas de pessoas entre autoridades civis e militares e personalidades, muitas das quais ligadas aos setores da Medicina, pesquisa científica e demais meios culturais deste Estado, foi presidida pelo governador Jader Barbalho que na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito-Grão-Pará procedeu a entrega da honraria.

AGRACIADOS

Natural do Estado do Pará, o médico parasitolo-

gista Leônidas de Melo Deane se destaca no País como um dos mais ilustres cientistas no campo médico em que se especializou, sendo autor de mais de 150 trabalhos referentes as pesquisas de campo e de laboratório baseados nas observações colhidas em todos os Estados do Brasil. O valor de suas obras tem-no feito participar de inúmeros congressos e seminários internacionais em diversos países e, como médico pesquisador, extrai há vários anos ensinamentos deixados por seu conterrâneo Gaspar Vianna, o que levou a ser homenageado pelo Governador Jader Barbalho com a mais alta comenda do Estado.

Do mesmo modo, o Governo do Estado conferiu a medalha e diploma no grau de comendador ao médico baiano Edgard Cerqueira Falcão — figura exponencial da cultura brasileira, quer como médico, quer como pesquisador, quer como escritor. Possuidor de uma vas-

ta biografia consagrada pela crítica científica internacional o homenageado a exemplo de seu colega paraense há vários anos vem se destacando a um verdadeiro culto à memória do grande paraense Gaspar Vianna, tendo coligado e publicado facsimilamente a "Opera Omnia" de Gaspar Vianna, em cujo acervo se encontram 3 importantes descobertas biológicas, e que se completa agora com sua presença em Belém participando das festas aos feitos do saudoso cientista paraense.

Os decretos da outorga foram assinados pelo governador em exercício, Laércio Franco, cabendo ao governador Jader Barbalho efetuar a entrega, já que o ato coincidiu com sua chegada a Belém, vindo de viagem empreendida ao sul do País. Entre os presentes, o jornalista Gilberto Danin, diretor presidente da Imprensa Oficial do Estado, que prestou o ato.



O Comandante da 8ª RM foi recebido por Jader

0794

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPrensa OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Várig/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPA:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Sacres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vanja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
HERAMIN PINHO FILHO

Casa do
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração
CONCURSO C-39 - POLICIA CIVIL -
AVISO
Da SEAD

BALANÇOS

De Diversas Firms

EDITAIS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADERNO

16 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 533 DE 02 DE MAIO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nºs. 101/85-Ceará e 362/85-SEDUC.

RESOLVE

Colocar a disposição, no período de 15.03.85 a 15.03.87, do Governo do Estado do Ceará, Maria do Carmo Castanheira Sousa, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, com ônus para o Estado do Ceará.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 9289)

PORTARIA Nº 535 DE 02 DE MAIO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 00560/85-SEAD.

RESOLVE

Colocar a disposição, até ulterior deliberação, da Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP, Antonia da Costa Ferreira, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, com ônus para o órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 9289)

PORTARIA Nº 538 DE 02 DE MAIO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 590/85-SEAD.

RESOLVE

Colocar a disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Belém, Sandra Maria Ferreira Alencar, ocupante do cargo de Enfermeira, Código GEP-ANSEnf-607.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 9289)

PORTARIA Nº 537 DE 02 DE MAIO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 590/85-SEAD.

RESOLVE

Colocar a disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Belém, Sonia Lúcia Bastos Maranhão, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 9289)

PORTARIA Nº 538 DE 02 DE MAIO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 00608/85-SEAD.

RESOLVE

Redistribuir "ex-officio" Joaceli Maués Smith, ocupante do cargo de Técnico em Administração, Código GEP-ANSTAE-617.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Administração.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 9289)

PORTARIA Nº 539 DE 02 DE MAIO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 00613/85-SEAD.

RESOLVE

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 748, de 24.12.53, Vera Lúcia de Carvalho Ferreira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.04.85.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 9289)

PORTARIA Nº 540 DE 02 DE MAIO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480,

de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 066/85-SEGUP.

RESOLVE

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 748, de 24.12.53, João Rosa Rodrigues, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Tacaçós, Município de Santa Izabel do Pará.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 9289)

PORTARIA Nº 542 DE 02 DE MAIO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 067/85-SEGUP.

RESOLVE

Exonerar, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 748, de 24.12.53, Romualdo Gil de Carvalho, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital do Bairro de Fátima, Município de Santarém.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 9289)

PORTARIA Nº 543 DE 02 DE MAIO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 00587/85-SEAD.

RESOLVE

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 748, de 24.12.53, Rosalina Teles Alves ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Itaituba, a contar de 01.05.85.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 9289)

PORTARIA Nº 544 DE 02 DE MAIO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 00447/85-SEAD.

RESOLVE

Colocar a disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, Donatiana Cavalcante Ferreira, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação - Ponta de Pedras, sem ônus para o órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 9289)

PORTARIA Nº 545 DE 06 DE MAIO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 00064/85-SEAD.

RESOLVE

Colocar a disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, Maria Guilhermina Saboia dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital, sem ônus para o órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 06 de maio de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 9289)

PORTARIA Nº 546 DE 06 DE MAIO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 00064/85-SEAD.

RESOLVE

Colocar a disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, Maria Guilhermina Saboia dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital, sem ônus para o órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 06 de maio de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 9289)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA Nº 310/85-Redistribuição de 1ª para a 9ª Região Fiscal, o funcionário RONALDO DOS SANTOS CANCEIRO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.1
Port. nº 312/85-Designar, RONALDO DOS SANTOS CANCEIRO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, para substituir em suas faltas e impedimentos, o Delegado Regional de Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal.

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA Nº 311/85-Autorizar o UNIBANCO-JUÃO DE BANCOS BRASILEIRO S/A, através de sua Agência de Itaituba,

pi, sito a Av. São Vicente Ferrer nº 130, neste Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84
Port. nº 316/85-Autorizar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ, através de sua Agência de Itaituba, sito a Rua Hugo de Mendonça nº 528, neste Estado a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.
EXT.4802 REG.14140-Dia.13.05.85

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO C - 39 - POLÍCIA CIVIL

AVISO

Informamos aos candidatos a Delegado e Investigador de Polícia, que se encontra a disposição dos mesmos, o Centro de Saúde nº 01 no período de 13 a 17.05.85, das 9 às 12:00 horas, para obtenção de atestado médico para a Prova de Capacidade Física.

Belém, 10 de maio de 1985.
ODINEA LEITE CAMINHA
Diretora Geral

ERRATA

No Diário Oficial nº 25.480, edição do dia 01 de maio de 1985, à pag. nº 6,

ONDE SE LÊ:

CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOSÉ - RESUMO DO ESTATUTO.

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário São José

LEIA-SE O CORRETO:

CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANTONIO - RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário Santo Antonio

Resumo do Contrato Particular de Constituição da Sociedade Civil com fins lucrativos "CENTRO EDUCACIONAL DENTINHO DE LEITE S/C", assinada por Aldemira Antonia Pinho de Andrade e Maria Goretti Pinho Costa.

Denominação: - CENTRO EDUCACIONAL "DENTINHO DE LEITE S/C"
Capital Social: Cr\$5.000.000

Sede - Travessa Cipriano Mendes Rodrigues, 405 no município de São Miguel do Guamá - Estado do Pará
Duração - A duração da sociedade é por prazo indeterminado e a sociedade só se dissolverá por deliberação dos sócios, ou por decisão judicial ou legal e terá o início / de suas atividades no dia 02 de janeiro de 1985.

Objetivos - Organizar, manter e desenvolver a educação e a instrução pré-escolar e do primeiro grau, contribuir para o aprimoramento da cultura, todas as atividades relacionadas com o magistério e permitidas em lei, podendo ser ampliadas e alteradas, por acordo escrito entre as sócias.

Data da Fundação - 02 de Janeiro de 1985
Aldemira Antonia Pinho de Andrade, brasileira, casada, professora, residente na Rua Oscar Paes, 205 em S.M.Guamá
Maria Goretti Pinho de Costa, brasileira, casada, professora, residente na Travessa Fernando Cruz, 766 S.M.Guamá
T.05521 REG.14136 - Dia.13.5.85

ANÚNCIOS

DETINAR NORTE S/A
CGC: 04.552.824/0001-25
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

Comunicamos os senhores acionistas desta empresa, a reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária às 10:00 horas do dia 20 de maio de 1985, em nossa sede social sito à Av. Bertoldo Costa s/nº, Maracanã-Pará, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição dos membros do Conselho de Administração.
- 2- Alteração do Artigo 4º dos Estatutos Sociais.
- 3- Outros Assuntos do interesse da sociedade.

Maracanã, 7 de maio de 1985.

Protásio da Costa Pacheco Neto
DIRETOR PRESIDENTE

T.05513 REG.14108 - Dia.10.13 e 14/5/85

AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO S/A
CGC/NF. 05.458.732/0001-43
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta às 10:00 horas do dia 20/05/1985, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomada de contas dos administradores, bem como exames, discussão e votação das

demonstrações financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31/12/84; b) Aprovação da expressão monetária do capital social, mediante a capita-

lização da reserva constituída para esse efeito no Balanço Geral levantado em, 31.12.84; c) Eleição do Conselho de Administração; e) O que ocorrer.

Belém(PA), 09 de maio de 1985
A DIRETORIA

(T.nº 05520-Reg.nº 14.122-Dias 10,13 e 14/05/85)

0797

MAC LAREN AGROPECUÁRIA S/A

CGC/MF nº 04.041.125/0001-10

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, vimos oferecer a apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações financeiras da empresa, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984. Permanecemos a disposição de V.Sas. para os esclarecimentos que se tornarem necessários.

ORLANDO CONFALONIERI
Diretor-Presidente
CIC 008.450.867-15

CHARLES BARCELLOS MAC LAREN
Diretor
CIC 197.486.477-49

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1984			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
ATIVO	1984	1983	PASSIVO	1984	1983
CIRCULANTE	112.718.136	115.141.647	CIRCULANTE	3.359.856.025	296.699.852
DISPONIBILIDADE	90.794.831	5.489.820	Fornecedores	7.803.024	14.202.376
Caixa	5.771.650	2.586.236	Obrigações Fiscais a Recolher	1.626.123	762.589
Bancos	17.171.063	2.903.584	Obrigações Sociais a Recolher	6.375.252	1.267.707
ESTOQUES	67.852.118	366.300	Outras Obrigações a Recolher	16.239.567	4.236.321
Almoxarifado	67.852.118	366.300	Conta Corrente de Acionistas	3.328.012.059	276.230.659
OUTROS CRÉDITOS	21.923.305	109.217.527	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	289.546.055	91.837.749
Formação da Cultura do Arroz	-	71.802.618	Provisão Imposto de Renda	289.546.055	91.837.749
Conta Corrente Acionistas	-	1.470.000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.651.063.242	427.141.033
Conta Adiantamento	21.202.703	35.944.909	Capital Social	896.489.394	222.978.189
Fazenda Curitiba	720.602	-	Reserva de Capital	1.754.573.848	33.607.024
PERMANENTE	6.187.747.186	700.536.987	Resultado do Exercício	-	170.555.820
IMOBILIZADO TÉCNICO	2.307.667.183	443.042.832	Soma do Passivo	6.300.465.322	815.678.634
Terras	195.282.880	61.939.508			
Formação de Pastagens	445.960.197	100.852.565			
Infra-Estrutura	97.912.349	1.389.804			
Instalações Pecúarias	387.485.768	57.557.228			
Construções Cíveis	352.455.503	61.294.545			
Móveis e Utensílios	33.006.718	7.758.232			
Veículos	523.242.789	128.991.145			
Máquinas	207.733.780	25.217.549			
Equipamentos	91.541.538	25.589.069			
Ferramentas	1.078.928	304.096			
Embarcações	5.894.455	1.869.594			
Imóveis	13.245.600	-			
Aquisição de Animais	212.100.000	-			
Cado Bovino	880.000	-			
Outros Animais	1.885.000	-			
Depreciação Acumulada	(262.038.322)	(29.720.503)			
DIFERIDO	3.880.080.003	257.494.155			
Deficit de Implantação	1.704.735.036	6.847.336			
Variáveis Monetárias	2.148.692.706	264.128.716			
Encargos Tributários	197.708.306	-			
Depreciações e Amortizações	(171.056.045)	(13.481.897)			
SOMA DO ATIVO	6.300.465.322	815.678.634			

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORIGEM DOS RECURSOS	1984	1983	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	1984	1983
Resultado do exercício	-	170.555.820	+ Adições no Imobilizado	2.096.942.170	374.604.275
ENCARGOS E RECEITAS NÃO MONETÁRIAS	2.148.692.706	1.440.499	+ Adições no Diferido	3.731.899.556	201.041.008
+ Depreciações e Amortizações (exclusivo os efeitos da correção monetária)	296.885.855	1.440.499	+ Efeitos da C.M. de exercícios anteriores sobre o Patrimônio	919.549.215	-
+ Variações Monetárias dos créditos dos acionistas	2.148.692.706	-	Aumento do exigível a longo prazo	197.708.306	-
+ Correção Monetária do Patrimônio Líquido	1.724.382.340	30.191.508	TOTAL DAS APLICAÇÕES	6.550.682.635	575.645.283
+ Correção Monetária das Depreciações e Amortizações	93.006.115	2.427.528	- Redução do Capital Circulante	3.065.579.684	71.247.821
+ Correção Monetária do Permanente	2.179.552.630	196.426.740			
CRÉDITOS E RECEITAS DOS ACIONISTAS PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL	1.178.379.353	276.230.658			
+ Créditos dos Acionistas	1.178.379.353	276.230.658			
+ Adições Financeiras ao Capital Social	223.309.212	219.978.189			
SOMA DAS ORIGENS	3.485.102.951	504.397.462			

MODIFICAÇÕES FINANCEIRAS

Especificação	Início do Exercício	Fim do Exercício	Variação
Ativo Circulante	115.141.647	112.718.136	2.423.511
Passivo Circulante	296.699.852	3.359.856.025	3.063.156.173
Aumento/Redução do C.Circulante	181.558.205	3.247.137.889	3.065.579.684

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDO EM 31.12.1983/1984

Rubricas do Patrimônio	Capital Realizado	C.M. do Capital	C.M. dos Créditos dos Acionistas	Adiantamento p/ Futuro Aumento do Capital	Total do Patrimônio
Posição em 01.01.1983	3.000.000	3.413.516	-	-	6.415.516
AUMENTO DO CAPITAL	119.978.189	-	-	-	119.978.189
Recursos Próprios	119.978.189	-	-	-	100.000.000
Recursos FINAM	100.000.000	-	-	-	170.555.819
Correção Monetária	-	170.555.819	-	-	276.230.658
Outros Recursos	-	-	-	276.230.658	673.180.182
Posição em 31.12.1983	222.978.189	173.971.335	324.372.513	-	324.372.513
Ajuste de Exerc. Anteriores	-	-	1.824.320.193	1.783.379.353	3.002.699.546
Créditos dos Acionistas	-	-	-	1.724.382.340	1.724.382.340
Reserva de Capital	-	1.724.382.340	-	-	157.021.811
AUMENTO DO CAPITAL	157.021.811	-	-	-	66.287.401
Recursos Próprios	157.021.811	-	-	-	66.287.401
Recursos FINAM	66.287.401	-	-	-	-
Correção Monetária	173.971.335	(173.971.335)	-	-	(276.230.658)
Outros Recursos	276.230.658	-	-	-	-
TOTAIS	896.489.394	1.724.382.340	2.148.692.706	1.178.379.353	5.947.943.793

ORLANDO CONFALONIERI
Diretor-Presidente
CIC 008.450.867-15

CHARLES BARCELLOS MAC LAREN
Diretor
CIC 197.486.477-49

PAULO SERGIO DA SILVA COSTA
Contador
CRC PA 2298-8 "S" AM

(Ext. nº 4801 - Reg. nº 14.137 - Dia: 13/05/85)

COMBU - COMPANHIA BUBALINA DO MARAJÓ - CGC/MF nº 04.041.125/0001-10 - RELATÓRIO DA DIRETORIA SENHORES ACIONISTAS EM CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, VIMOS OFERECER A AVALIAÇÃO DO DELIBERADO DOS ACIONISTAS, DOSSO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984. DAS AUDITORIAS PELOS CONTABILISTAS, PODEREMOS DECLARAR QUE O BALANÇO PATRIMONIAL E A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ESTÃO DE ACORDO COM OS DADOS DA EMPRESA E DE ACORDO COM O RESULTADO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS. A DISPOSIÇÃO DE V.SAS., NA SEDE SOCIAL PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO COM BASE NOS RELEVANTES DOCUMENTOS, A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.84

ATIVO	1983	1984	PASSIVO	1983	1984
ATIVO CIRCULANTE	118.121	860.217	PASSIVO CIRCULANTE	5.001.208	7.610.285
DISPONIBILIDADES	18.121	25.217	FORNECEDORES	320.000	507.150
CRÉDITOS	100.000	835.000	OBRIQ. A RECOLHER	4.531.208	7.103.135
ADIANTAMENTOS	100.000	835.000	CONTAS A PAGAR	150.000	-
ESTOQUES	-	-	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	8.688.128	31.981.926
ATIVO PERMANENTE	340.720.467	1.199.729.545	ACIONISTAS/DIRETORES	8.688.128	31.981.926
IMOBILIZADO	300.507.472	986.168.391	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	327.149.252	1.160.997.551
DÉP. ACUMULADA(-)	(5.508.006)	(44.478.452)	CAP. SUBSC. E INTEGRALIZ.	167.865.587	304.875.050
DIFERIDO	45.721.001	258.039.606	RESERVA DE CAPITAL	-	-
ESTUODS E PROJETOS	5.947.920	20.411.167	CORR. MONET. CAP. REALIZ.	176.284.513	767.818.129
DES. PRÉ-OPERACIONAIS	39.773.081	237.628.439	RESERVA DE LUC. A REALIZAR	2.633.968	8.304.372
			PREJ. INFLACIONÁRIO(-)	(19.634.766)	-
TOTAL DO ATIVO	340.838.588	1.200.589.762	TOTAL DO PASSIVO	340.838.588	1.200.589.762

RESULT. CORR. MONET.	19.634.766	19.634.766
TOTAIS	384.875.050	707.918.129
	8.304.372	1.160.997.551

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1- O IMOBILIZADO ACUMULADO SE REGISTRA DO VALOR DE AQUISIÇÃO, ACRESCIDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA, COMPUTADA PELO MÉTODO OFICIAL COM BASE NA VERIFICAÇÃO NOMINAL DA ORTN.
 - 2- A DEPRECIACÃO ACUMULADA SE EFETUA DENTRO DOS PERCENTUAIS LEGAIS COMPUTADA DA RESPECTIVA CORREÇÃO MONETÁRIA, TAMBÉM COM BASE NAS VARIÁVEIS DA ORTN. OS ENCARGOS FORAM CONTABILIZADOS NO DIFERIDO COMO PRÉ-OPERACIONAIS.
 - 3- O DIFERIDO DEFEITO DE GASTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E ESTARÃO CONTABILIZADOS EM CONTA ESPECÍFICA DOS PRÉ-OPERACIONAIS, QUE SERÃO IMOBILIZADOS E DEPRECIADOS QUANDO SE DER O INÍCIO DA COMERCIALIZAÇÃO.
- JOSE CANDIDO RIBEIRO NETO
CPF/MF 008.130.792-68
DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF 049.184.446-87
TEC. CONT. CRCMG-T-PA 13.277

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E A AÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTONIO.

Alterações feitas na CLÁUSULA PRIMEIRA, na CLÁUSULA SEGUNDA com a inclusão de duas SUB-CLÁUSULAS, nas CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA, esta última acrescida de duas SUB-CLÁUSULAS e nas CLÁUSULAS 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, assinado em 01.02.85.

6 - Segunda-feira, 13

As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 01 de março de 1985

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

IRMA MARIA OLIVA DE ALMEIDA PINHO
Pelo HOSPITAL SANTO ANTONIO.

TESTEMUNHAS:

- 1 - HELENA MARIA DA SILVA CIOFFI
2 - MARIA TEREZA GARCIA DE SOUZA

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 297 de 08.05.85. CONCEBER a MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$400.000, ELEMENTOS DE DESPESA - 43020515070212.020
3130 - Cr\$-200.000
3132 - Cr\$-200.000

PROC. Nº 0437/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 298 de 08.05.85
EX: SEG. - JOSE CAVALCANTE FILHO
DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000, integralmente ao filho AMINOR DE PAULO CAVALCANTE, tendo em vista que seus irmãos ALMERIO ANDRÉ e ALNER JOSE CAVALCANTE renunciaram de seus direitos no referido benefício em favor daquele.

PROC. Nº 0424/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 300 de 08.05.85
EX: SEG. - NEMEZIA MORAES DA SILVA
DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000, rateado em partes iguais aos filhos FÁTIMA SILVA DA CONCEIÇÃO e ALUIZIO MORAES DA SILVA.

PROC. Nº 0406/85 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 301 de 08.05.85
EX: SEG. - PEDRO RIBEIRO DE ARAÚJO
DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000, integralmente ao beneficiário JOSE EDILSON PONTES FERREIRA.

(Ext. nº 4803, Reg. nº 14141, Dia: 13/5/85)

CENTRO MEMORIAL DE DIAGNÓSTICO S/C LTDA.
JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO, VALDOMIRO DE BRITO LIMA, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, resolvem constituir uma Sociedade Civil denominada de "CENTRO MEMORIAL DE DIAGNÓSTICO S/C LTDA", estabelecida nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

(T. nº 05523, Reg. nº 14141, Dia: 13/05/85)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.
JUIZ: DRA. LUCIA DE CLAREFONTE SEGUN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 08 DE MAIO DE 1985.

Proc. nº 2.885/85-DE ARROLAMENTO.
Dos bens deixados por falecimento de Carlos Tavares. INVENTARIANTE: Ana de Carvalho Tavares. ADVOGADO: Dr. Roberto Z. de Carvalho. DESPACHO: Vistas ao órgão do M. Público, e proceda-se a partilha necessária.

Proc. nº 674/79-DE INVENTARIO.
Dos bens deixados por falecimento de Dionisio Lima Begot. INVENTARIANTE: Eunice Ferreira de Oliveira. ADVOGADOS: Drs. Iracelia de O. Vaz e Octavio Guilhon. DESPACHO: Vistas ao órgão do M. Público. Reitere-se os termos do ofício à Receita Federal.

Proc. nº 679/79-DE ARROLAMENTO.
Dos bens deixados por falecimento de Francisco Martins Viana. INVENTARIANTE: Brígida Pimentel Viana. ADVOGADOS: Drs. Jayme Benites, José M. do Nascimento e Octavio Guilhon. DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 110. Ao Sr. escrivão p/ providenciar a intimação da inventariante.

Proc. nº 1.699/83-DE INVENTARIO.
Dos bens deixados por falecimento de Kuniyasu Eto. INVENTARIANTE: Shizuko Ito. ADVOGADO: Dr. Francisco B. Monteiro. DESPACHO: Vistos, etc. Julgo, por sentença o cálculo de fls. 15, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Já tendo sido recolhido antecipadamente o imposto causa-mortis, oficie-se a Receita Federal.

Proc. nº 2.746/84-DE INVENTARIO.
Dos bens deixados por falecimento de José Marques de Amaral. INVENTARIANTE: Lucy Monteiro de Amaral. ADVOGADO: Dr. Rui G. G. de Souza. DESPACHO: Tendo em vista as partes terem se manifestado favoráveis a concessão do alvará, requerido às fls. 28 e 29, defiro a expedição do mesmo.

Proc. nº 1.838/83-DE INVENTARIO.
Dos bens deixados por falecimento de José Vieira. INVENTARIANTE: Helga Vieira. ADVOGADO: Dr. Rui G. G. de Aquino. DESPACHO: Expedi-se Carta Precatória p/ a comarca do Rio de Janeiro, p/ que sejam avaliados os bens.

Proc. nº 2.739/84-DE DESPEJO.
AUTORA: Maria de Nazareth Martins Malcher. RÉ: Stil Man Representações S/C Ltda. ADVOGADO: Dr. Clovis Malcher Filho. DESPACHO: Como requer. Expedi-se mandado.

Proc. nº 2.867/85-DE DESPEJO.
AUTOR: Joel Pereira da Silva. RÉ: Antonio Carlos Santos Monteiro. ADVOGADOS: Drs. Rui G. G. de Aquino e Octavio Guilhon. DESPACHO: Diga a autor sobre o requerimento de fls. 21.

Proc. nº 2.131/85-A. DE EMBARGOS À EXECUÇÃO.
EMBARGANTE: Imperial Peças-Sucessora de For. el. Fortaleza das Peças. EMBARGADA: Auto Belém Ltda. ADVOGADOS: Dra. Hipólito da L. B. Garcia, e Ricardo F. Nunes. DESPACHO: À conta, após o que venham-me conclusões.

Proc. nº 2.78/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Cobras-Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. EXECUTADO: Joel Costa Góes. ADVOGADO: Dr. Rubem C. de Almeida. DESPACHO: À avaliação, dizendo após os interessados.

Proc. nº 2.663/84-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Banco do Estado do Pará S/A. EXECUTADOS: Luiz Gonzaga de Medeiros. ADVOGADO: Dr. Rubem C. de Almeida. DESPACHO: Intime-se a parte interessada.

Proc. nº 2.769/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Bamerindus S/A-Fin. Créd. e Investimentos. EXECUTADOS: Americo Miguel Rodrigues e outros. ADVOGADO: Dr. Afonso V. Cardoso. DESPACHO: Publique-se edital pelo prazo de 15 dias, a fim de que o executado venha a tomar ciência da penhora do arresto, de vez que se encontra em lugar incerto e não sabido.

Proc. nº 2.725/84-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Sihal S/A-EXECUTADO: José Humberto Lima. ADVOGADO: Dr. Adherbal M. Mattos. DESPACHO: Intime-se o Oficial de Justiça a recolher o mandado em Cartório, devidamente cumprido.

Proc. nº 2.848/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Condomínio do Ed. Brás de Aguiar. EXECUTADO: Raimundo Souza. ADVOGADOS: Drs. Raimundo A. M. Junior e Eleodés S. de Oliveira. DESPACHO: Diga o exequente sobre o requerimento de fls. 31.

Proc. nº 2.855/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Manoel Fonseca. EXECUTADOS: Coaracy Zacarias de Freitas e outra. ADVOGADO: Dr. Paulo E. de Souza. DESPACHO: Baixe os autos ao Cartório a fim de que o Sr. Oficial de Justiça proceda a penhora do aparelho telefônico.

Proc. nº 2.443/84-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Maurício Auto Peças Ltda. EXECUTADO: João Augusto Veno. ADVOGADO: Dr. Edilberto do N. Santos. DESPACHO: Diga o executado.

Proc. nº 2.540/84-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Pakt Com. e Imobiliária Ltda. EXECUTADOS: Margaret Maurício de Souza e outro. ADVOGADO: Dr. Paulo A. Danin. DESPACHO: Oficie-se a Telepar objetivando conhecimento quanto ao item II do solicitado às fls. 33, após o que ouça-se o exequente.

Proc. nº 2.894/85-DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA PERICIAL.
AUTORA: Cia Sol de Seguros. RÉ: Construtora Ivan Danin S/A. ADVOGADA: Dra. Vera L. da S. Freitas. DESPACHO: Aguarde-se em Cartório a providência da parte.

Proc. nº 2.923/85-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
AUTOR: Antonio Nascimento Com. e Representação. RÉ: Max Eivaldo Vieira de Moraes. ADVOGADO: Dr. Paulo S. F. de Souza. DESPACHO: A conta, arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da causa. Sejam deduzidas as despesas apuradas na conta.

Proc. nº 2.804/85-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
AUTOR: Domicio Souza da Silva. RÉ: Helena Leda Cruz. ADVOGADOS: Drs. Flávio F. Bezerra e Paulo Roberto V. P. Carneiro. DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação documentos de fls.

Proc. S/N -DE ARROLAMENTO.
Dos bens deixados por falecimento de José Gaia Bastos. INVENTARIANTE: João Alberto F. Bastos. ADVOGADA: Dra. Ambrosina M. Sampaio. DESPACHO: À nova distribuição.

PETIÇÃO DE ESMERALDO FIMBEIRO FLORENCIA & CIA LTDA.-Proc. nº 2.842/85-DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: Coimpa-Concreto Industrial do Pará Ltda. ADVOGADOS: Drs. Ubiraci Silva Barbosa e Carlos Albuquerque. DESPACHO: Defiro o item I do requerimento de fls., após o que, venham-me conclusões os autos p/ apreciação dos demais itens.

Proc. nº 2.871/85-DE AÇÃO DECLARATÓRIA. AUTOR: Atreu Ciriacio Baena. RÉ: Leonor Baena Konard e outros. ADVOGADOS: Dra. Paulo Lanzão, Paulo de Tarso D. Klautau e Frederico C. de Souza. DESPACHO: Vistos, etc. Atreu Ciriacio Baena propôs ação declaratória que deferida foi por este Juízo, contra Leonor Baena Konard, Antonio Ronaldo Camacho Baena e sua esposa Marly Costa da Silveira Baena e Ana Vera Maria Baena Figueira, desde que, conforme determina o art. 3º do C.P.C. "para propor e contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade". Feita legalmente a respectiva citação, responderam ao feito todos os citados, com exceção de Marly Costa da Silveira Baena, não obstante regularmente citada. Face ao que determina art. 326, do C.P.C., foi ouvido o autor, no prazo de dez dias, estando o seu pronunciamento contido às fls. dos autos, sendo, também, lhe facultada a produção da prova documental, que se encontra nos autos. Isto posto, de acordo com o que determina o art. 331, do mesmo diploma legal e em razão de serem as partes legítimas e não haverem ocorrido anormalidades processuais ensejadoras da interrupção do seu curso, julgo saneado o processo e, assim, defiro as provas requeridas pelas partes; pelo autor, o depoimento de Zeno Augusto de Bastos Velloso, Marília Mezzano Matos, Luiz Otávio C. de Oliveira, Gilberto de Bastos Meira, sendo que as demais estão dispensadas de acordo com o art. 407, § único, do C.P.C., sendo que os interessados deverão ultimar as providências necessárias a respeito da intimação. Outrosim, designo o dia 03/06, às 10hs., para a audiência de instrução e julgamento. Publique-se.

Belém, 08 de maio de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Wladimir Pinto de Vasconcelos. DEVEDORAS: Recapgem Lider Ltda. e Cospama Comércio e Representações Ltda. DESPACHO: "Contados e preparados, à conclusão." (08/05/85) Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Marques dos Santos. Devedor: Ivan Ferreira Marques. DESPACHO: "Informe o Senhor Escrivão do feito se foram opostos, tempestivamente, pelo devedor, embargos à execução." (08/05/85) Advogados: Drs. Loris Rocha Pereira, Joaquim Lopes de Vasconcelos, Nelson Alves Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Comercial Amazônia Ltda. Devedora: Sociedade // Farmacêutica Ltda. - Sofarma. DESPACHO: "Jatendo a devedora depositado, para o abatimento de seu débito, a quantia de Cr\$-700.000, conforme se vê dos documentos de fls. 20 e 21, providencie ela no pagamento da quantia que falta para completar o total de Cr\$-1.250.512, aplicado na conta de fls. 29, para a satisfação completa de sua obrigação para com a credora, no prazo de cinco (5) dias." (08/05/85) Advogados: Drs. Luiz Orlando Guedes Sampaio, Cláudio Viera.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Guilherme Augusto Martins Leal. Devedor: Antonio Casemiro Della Lastra. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que o devedor satisfaz a sua obrigação para com o credor, o que é comprovado pelo recibo de fls. 22, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de Cr\$-7.000.000, foi proposta, por Guilherme Augusto Martins Leal, contra Antônio Casemiro Della Lastra. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (08/05/85) Advogados: Drs. Leonor Regina de Figueiredo Araújo, Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Isaac Barcessat. Ré: Maria Lucia Martins do Vale. Sentença: Parte Final "... ISTO POSTO e nos exatos termos do artigo 330, II, do Código de Processo Civil, considerando que a ré incorreu em revelia, nos moldes do artigo 319 do mesmo diploma legal, não ocorrendo nenhuma das hipóteses do artigo 320 dessa lei, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para, de conformidade com o artigo 19, II, combinado com o artigo 52, I estes da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, decretar o despejo do imóvel objeto da presente ação e que foi locado pelo autor ISAAC BARCESSAT à ré MARIA LUCIA MARTINS DO VALE, fixando, em dez (10) dias, o prazo para a sua desocupação. Condene a ré a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P., R. e I." (07/05/85) Advogados: Drs. Ambrosina Maia Sampaio, Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autora: Transart-Transporte e Navegação e Comércio Ltda. Ré: Delmar Norte S/A. DESPACHO: "Informe o senhor Escrivão, através de certidão hábil, se foi ou não cumprido o despacho de fls. 65 verso." (08/05/85) Advogados: Drs. Rui Guilherme V. Souza Filho, Jacyrá Moraes Rabelo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Comércio Avícola Paraense. Ré: Carvalho & Soares Ltda. DESPACHO: "Sobre o documento de fls. 21/23, diga a ré, no prazo de cinco (5) dias." (08/05/85) Advogados: Drs. Ana Maria Crispino Gomes, Aurélio Corrêa do Carmo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DECLARATÓRIA. Autores: Maria de Jesus Vasconcelos Mendonça e Ocimar dos Santos Mendonça. Ré: Clara Aguiar Contente. DESPACHO: "Defiro o pedido constante da parte final da manifestação de fls. 51/53, determinando seja expedido o competente mandado para a citação de Alegria Zagury Aguiar e de Edgard Elytho Contente." (08/05/85) Advogados: Drs. José Manoel Mendes Pedro, Jorge Amaury Maia Nunes.

2a. Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Cleobery Braga da Silva. Agravada: Herança de Manoel da Silva Braga. DESPACHO: "Providencie o senhor Escrivão na juntada, aos autos do correspondente processo de inventário, de uma xerocópia do Acórdão retro, depois de que feito deve formalizar o arquivamento destes autos." (08/05/85) Advogados: Drs. Carlos Alberto Ferro e Silva, Paulo de Tarso Dias Klautau.

2a. Vara Cível - ÓRFÃOS, INVENTARIO, INTERDITOS E AUSENTES. AUTORA: Eunice Ferreira de Oliveira. RÉ: Leonor Baena Konard e outros. ADVOGADOS: Dra. Paulo Lanzão, Paulo de Tarso D. Klautau e Frederico C. de Souza. DESPACHO: Vistos, etc. Eunice Ferreira de Oliveira propôs ação declaratória que deferida foi por este Juízo, contra Leonor Baena Konard, Antonio Ronaldo Camacho Baena e sua esposa Marly Costa da Silveira Baena e Ana Vera Maria Baena Figueira, desde que, conforme determina o art. 3º do C.P.C. "para propor e contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade". Feita legalmente a respectiva citação, responderam ao feito todos os citados, com exceção de Marly Costa da Silveira Baena, não obstante regularmente citada. Face ao que determina art. 326, do C.P.C., foi ouvido o autor, no prazo de dez dias, estando o seu pronunciamento contido às fls. dos autos, sendo, também, lhe facultada a produção da prova documental, que se encontra nos autos. Isto posto, de acordo com o que determina o art. 331, do mesmo diploma legal e em razão de serem as partes legítimas e não haverem ocorrido anormalidades processuais ensejadoras da interrupção do seu curso, julgo saneado o processo e, assim, defiro as provas requeridas pelas partes; pelo autor, o depoimento de Zeno Augusto de Bastos Velloso, Marília Mezzano Matos, Luiz Otávio C. de Oliveira, Gilberto de Bastos Meira, sendo que as demais estão dispensadas de acordo com o art. 407, § único, do C.P.C., sendo que os interessados deverão ultimar as providências necessárias a respeito da intimação. Outrosim, designo o dia 03/06, às 10hs., para a audiência de instrução e julgamento. Publique-se.

2a. Vara Cível - ÓRFÃOS, INVENTARIO, INTERDITOS E AUSENTES. AUTORA: Eunice Ferreira de Oliveira. RÉ: Leonor Baena Konard e outros. ADVOGADOS: Dra. Paulo Lanzão, Paulo de Tarso D. Klautau e Frederico C. de Souza. DESPACHO: Vistos, etc. Eunice Ferreira de Oliveira propôs ação declaratória que deferida foi por este Juízo, contra Leonor Baena Konard, Antonio Ronaldo Camacho Baena e sua esposa Marly Costa da Silveira Baena e Ana Vera Maria Baena Figueira, desde que, conforme determina o art. 3º do C.P.C. "para propor e contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade". Feita legalmente a respectiva citação, responderam ao feito todos os citados, com exceção de Marly Costa da Silveira Baena, não obstante regularmente citada. Face ao que determina art. 326, do C.P.C., foi ouvido o autor, no prazo de dez dias, estando o seu pronunciamento contido às fls. dos autos, sendo, também, lhe facultada a produção da prova documental, que se encontra nos autos. Isto posto, de acordo com o que determina o art. 331, do mesmo diploma legal e em razão de serem as partes legítimas e não haverem ocorrido anormalidades processuais ensejadoras da interrupção do seu curso, julgo saneado o processo e, assim, defiro as provas requeridas pelas partes; pelo autor, o depoimento de Zeno Augusto de Bastos Velloso, Marília Mezzano Matos, Luiz Otávio C. de Oliveira, Gilberto de Bastos Meira, sendo que as demais estão dispensadas de acordo com o art. 407, § único, do C.P.C., sendo que os interessados deverão ultimar as providências necessárias a respeito da intimação. Outrosim, designo o dia 03/06, às 10hs., para a audiência de instrução e julgamento. Publique-se.

0799

2a. Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariada: Altair Barreto da Rocha Klautau. Inventariante: Despacho: "Nomeio, nos termos do artigo 990, I, do Código de Processo Civil, pela sua qualidade de cônjuge supérstite, o requerente Orion/ Cavaleiro de Macedo Klautau inventariante dos bens ficados por falecimento de Altair Barreto da Rocha Klautau, devendo ele, dentro de cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso." (07/05/85) Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Maria José Guedes. Réu: Antonio Nivaldo Araújo Bastos. Despacho: "Cite-se." (07/05/85) Advogado: Dr. Janio Rocha de Siqueira.

2a. Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO POR ACIDENTE DE VEÍCULO. Autor: Hélio Rayol Lourenço. Réu: Waldemar Rodrigues Teixeira. Despacho: "Designo, para o dia 19 do mês de junho entrante, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas. Cite-se o réu da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intimem-se o autor e as testemunhas arroladas." (07/05/85) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2a. Vara Cível. PRESTAÇÃO DE CONTAS. Requerente: Isaac Barcessat. Despacho: "Sobre as contas apresentadas com o pedido de fls. 2/3, diga o representante do Ministério Público." (07/05/85) Advogado: Dr. Camillo Montenegro Duarte.

Belém-Pá., 08 de maio de 1985

O Escrivão.

ODON GOMES DA SILVA

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ. JUÍZA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA. ESCRIVÃ: MARIETA DE CASTRO SARMENTO

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: Jader Pinheiro / de Aguiar. Devedor: Julio Rangifo. Despacho: "Defiro o pedido de fls 22 e em consequência devolvo ao autor o direito à nomeação. Intimem-se." (07.05.85). Advogados: Roberto Zahluth de Carvalho e Ayrírio Gama Barbosa.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: D.P.N. Distribuidora de Papel do Horte Ltda. Ré: R. Varias Empreendimentos Ltda. Despacho: "Diga a autora sobre os bens oferecidos às fls 21 e documentos que o acompanham." (07.05.85). Advogados: Eva do Amaral Coelho e Wilson Velasco.

3a. Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: O Banco do Estado do Pará S.A. Agravado: Banco de Crédito Nacional S.A. Despacho: "Recebo o agravo e defiro a sua formação. Intimem-se o agravado para em cinco dias, indicar as peças dos autos que pretende traslado, e juntar documentos novos." (07.05.85). Advogado: Sérgio Augusto A. Lima.

3a. Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: Joécio dos Prazeres Moreira e Esmaelino Dias Moreira. Agravado: Banco do Brasil S.A. Despacho: "Recebo o agravo e defiro a sua formação. Intimem-se o agravado para em cinco dias, indicar as peças dos autos que pretende o traslado e juntar documentos novos." (06.05.85). Advogado: Ricardo Paulo de Lima Sampaio.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Albélia Nunes da Rocha. Réu: Gaudêncio Pedro Campos dos Santos. Despacho: "Digan os interessados sobre a avaliação de fls... (30.04.85). Advogado: Felício de Araújo Pontes.

3a. Vara Cível EXECUÇÃO. Autora: Banco da Amazonia S.A. Ré: Embel - Estruturas Metálicas de Belém Ltda. Despacho: "Ao contador do Juízo." (06.05.85). Advogado: Eudes Luz Mendes.

3a. Vara Cível. ORDINARIA DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS. Requerente: Oswaldo Pojucan Tavares Junior. Requerido: Sergio Wax. Despacho: "Em provas." (06/05/85). Advogados: Elias Pinto de Almeida e Waldemar Felgueiras Vianna.

1a. Vara Cível. ATENTADO. Requerentes: Porfirio da Trindade Pamplona e Raimundo Martinho da Trindade. Requerido: Marcílio Gibson Jacques. Despacho: "Renovem-se as diligências p/ a dia 10/06/85 às 10hs. Intimem-se." (07.05.85). Advogados: Oswaldo Silva e Thadeu de Jesus e Silva.

Belém, 08 de Maio de 1985. Antonio Carlos G. Sarmento Esc. Juramentado.

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MAIO DE 1985 - 4a FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR BELÉM - PARÁ ESCRIVÃO: ANILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3a VARA Proc. nº 117/82 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Aut: Cinéa de Arte do Pará, Limitada Adv: Raimundo Barbosa Costa

Reu: E.C.A.D. - Escritório Central de Arrecadação e distribuição e outra Adv: Ermelinda Helle Garcia DESP: - A Cartório para cumprimento das petições hoje despachadas, após volta-me conclusas.

4a VARA PETIÇÃO DE: Maria Lage Gomes, por seu advogado Benedito M. dos Santos, requerendo seja oficiado a Secretaria da Segurança Pública para que sejam apresentados, em Juízo, as testemunhas lotadas na Unidade Policial de Ananindeua, no dia da audiência da ação de Reintegração de Posse movida contra Raimundo Souza Bandeira A/s/mulher.

PETIÇÃO DE: Iracy Campbell Barbosa, por seu advogado dr. José Azevedo Brasil, apresentando contestação na ação de despejo que lhe move Associação Educadora S. Francisco de Assis.

PETIÇÃO DE: Albino Ferreira Jorge, por seu advogado dr. Marcos J. Nahon, apresentando suas razões na apelação interposta na ação Ordinária que lhe move Sebastião Pena da Fonseca e outros.

PETIÇÃO DE: Evangelino Antonio da Silva Jr e Orsil Ltda., por seu advogado dr. Mauro Mendes, interpondo Apelação na ação de Embargos à Execução em que é embargado Luciano da Silva Maia.

Proc. nº 114/85 MEDIDA CAUTELAR Req: Eduardo dos Santos Melo Adv: Maria Rosineide Bentes Req: Elias Secale e s/mulher Adv: Benedito H. M. Davi

DESP: - A contestação pretende discutir matéria de mérito da lide principal, o que é incabível na ação cautelar de vitória. Quanto a exceção de incompetência "ratione materiae", deste Juízo, o pedido não foi formalizado, nos termos do art. 304, inciso II, do C.P.C., e poderá, desde que, devidamente formalizado, ser discutido quando da lide principal, acaso proposta. Daí porque indefiro tais pedidos. E ainda mais, na vitória "ad perpetuum". E ainda mais, não se discute a prova e não se proferiu decisão. Designo o dia 27-05-1985, às 11hs, para a realização da pericia, podendo o suplicado indicar assistente técnico e questionário, dentro do prazo legal.

Proc. nº 500/84 DEPOSITO Aut: Jorge Mutran Exportadora Ltda. Adv: Ulysses C. de Souza Reu: Manoel Rodrigues Vieira DESP: - A conta.

Proc. nº 22/85 CONV. SEP. JUD. EM DIVORCIO Aut: Vanja Gomes Barbosa Freire Adv: Ildefonso Guimarães Junior Reu: José Alberto Rodrigues Nogueira Gonçalves DESP: Intime-se o Dr. Curador de Ausentes através da Secretaria do M. P.

Proc. nº 240/84 INVENTARIO Inv: Celina Wanda Prado Benito Adv: Ubirajara M. Rodrigues de Souza Inv: Renato Benito DESP: - Manifestem-se os interessados sobre o pedido de fls. 89/90.

Proc. nº 144/84 SEPARAÇÃO JUDICIAL Req: Marcílio Guerreiro de Figueiredo Jurema Almeida Guerreiro, digo, Jurema Carvalho de Almeida Adv: Carlos Ferro DESP: - Tome-se por termo o acordo de fls. 26.

Proc. nº 113/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL Aut: Edevaldo Leal da Costa Adv: Evangelina A. Farah Ré: - Escolástica Sábida da Costa Adv: Setor Prática Jurídica da U.F.Pa. DESP: - Defiro o pedido de junta de fls. 29, dá-se vista com o prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 182/85 ALIMENTOS Aut: Maria José Leão Lopes Adv: Ruth Helena Maia da Costa Reu: Benedito Leão Lopes DESP: - Complemente a autora a inicial providenciando a autenticação dos documentos oferecidos em fotocópia.

Proc. nº 158/85 DESPEJO Aut: Carlos Martins Gonçalves Adv: Jacy M. Colares Re: Maria Monica de Castro Gonçalves Adv: Miguel Macedo DESP: - Defiro o pedido de junta de fls. 17.

Proc. nº 156/85 DESPEJO Aut: Maria Raimunda dos Anjos Nogueira Adv: Edineia O. Tavares Reu: José Maria Pereira DESP: - Cite-se.

Proc. nº 155/85 EXECUÇÃO Aut: Ivan José Seabra Pereira de Souza Adv: Orlando A. Fonseca Reu: Raimundo Silveira DESP: - Intimem-se o Sr. Oficial de Justiça, encarregado das diligências a dar entrada no Mandado Excoutivo, devidamente certificado, no prazo de 48 horas.

Proc. nº 126/85 CARTA PRECATÓRIA Oriunda da Comarca de Leropá Açú-Pá, para citar Antonio Carlos Sobrinho a req. de Silvana Maria Oliveira Sobrinho. DESP: - Devolvam-se os presentes autos, no Juízo Deprecante, com as cautelas legais.

5a VARA PETIÇÃO DE: João da Cruz Veloso, por seu advogado dr. Miguel Brasil Cunha, informando em cumprimento ao despacho de fls. 91v. na ação de Separação Judicial movida contra Marlene Nunes Veloso.

6a VARA PETIÇÃO DE: Waldir Belém Gama Nunes, por seu advogado dr. Maria Santana da Luz Pereira, expondo e requerendo seja requisitada força policial para a entrega dos documentos, já requeridos, ao

representante legal da requerente, nos autos de Inventário dos bens ficados por falecimento de Raimundo Massaranduba Nunes.

12a VARA Proc. nº 315/80 USOCAPÍO Req: Daconceição Jansen Ferreira Osorio Adv: Raimundo de Paiva Osorio Req: Josepha Gonçalves Ferreira SENT: - Ante o exposto, julgo procedente a ação de Usocapíio para declarar o domínio da Daconceição Jansen Ferreira Osorio, sobre a área descrita na inicial, tudo de conformidade com os preceitos dos arts. 550 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Esta sentença servirá de título para transcrição, oportunamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. Pagas as custas pelo promovente expeça-se mandado para a transcrição, no competente Registro de Imóveis. P.R.I.

4a VARA Proc. nºs: 144/84; 240/84; 500/84; 22/85; 90/85; 113/85; 126/85; 150/85; 155/85; 156/85; 158/85 e 182/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR RECEBIDOS Proc. nº 592/84 - Execução Oscarinho da Conceição Lucimar Pantoja Bulhosa Proc. nº 290/84 - Consignação em Pagamento Comarca-Centro Oeste, Norte, Nordeste Engenharia S/A Belcom-Belém Com. e Transp. e Representações Ltd.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS EXPEDIDOS Proc. nº 152/85 - Execução Alvaro Ruy Marques Fernandes Rei Manuel Marques da Silva OBS: - Entregue ao Of: Bandeira Proc. nº 168/85 - Execução Banco Brasileiro de Descontos S/A Ibel S/A-Conservas Alimentícias e outros OBS: - Entregue a Carta Precatória ao interessado Proc. nº 65/85 - Indenização Estivas Belém Ltda. Souza Comercio & Navegação Ltda e Outra OBS: - Entregue ao Of: Bandeira Proc. nº 183/85 - Execução Financiadora Bradesco S/A Olivio Gabriel Torres e outro OBS: - Entregue ao Of: Ferreira

RECOLHIDO Proc. nº 169/85 - Execução José Trigueiro Sobrinho Maria Catarina Carvalho Moraes

PETIÇÃO INICIAL Proc. nº 188/85 - Divorcio Antonio João Coelho Siqueira Eliene Maria Corrêa Siqueira Adv: Rosa Fernanda M. Souza DESP: - A. Cls. Valor: -CR\$90.000--

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO Proc. nº 549/84 - Separação Judicial Domingos Oliveira Viana Suelli Maria Tavares Viana

RECEBIDO Proc. nº 184/85 - Separação Judicial Antonio Romariz Gomes de Lima Acileia Conceição Azevedo Lima

AUDIÊNCIA 12a VARA - As 11hs. Proc. nº 315/80 - Usocapíio Daconceição Jansen Ferreira Osorio Josepha Gonçalves Ferreira OBS: - Julgada procedente a ação.

CARTÓRIO PRESES - 5a OFÍCIO DO CÍVEL - BELÉM - PARÁ RESENHA DO DIA 08 DE MAIO DE 1985

5a Vara - Processo. Aponso - EMBARGOS DE DEVEDOR Embargante: GELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS - Adv. Paulo Erico M. Guérios- Embarga da TECNOPRIO- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Adv. Mariolito Costa do Carvalho - Despacho: "N-data. Recebo a apelação em seu legal efeito ex vi art. 520, V do C.P.C. Intimem-se o Apelado para contraminutar, querendo, no prazo legal."

5a Vara - Processo - INTERRUPTÃO DE PRESCRIÇÃO - Requerente: FINASA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - Adv. Paulo Lamarão-Ra queridos: FERNANDO AMÉRICO MONTEIRO BRASIL RITA MARIA CARNEIRO BRASIL, AMÉRICO NATALINO CARNEIRO BRASIL e JOSÉ PAULO QUEIROZ - (adv.)- Despacho: "Proceda-se a expedição do competente mandado para a citação dos Suplicados residentes e domiciliados nesta cidade e a expedição de Carta Precatória para a Comarca de Brasília DF solicitando a citação dos Suplicados ali residentes."

5a Vara - Processo nº 419.11.84 - AÇÃO DE ALIMENTOS - Requerente: RÊGIO BRUNO NETIS DE SOUZA Adv. Maria Stela Ribeiro - Requerido: AELCIO ALCEMIR ALMEIDA DE SOUZA (adv.)-Despacho: "Remarco a audiência para 12.06.85 às 9,00hrs. Cumpram-se as diligências já ordenadas em despacho anterior fls.10.I."

5a Vara - Processo nº 596.44.84 - DESPEJO P/PALTA DE PAGAMENTO - Requerente: MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS - Adv. Eliete de Souza Lopes - Requerido: RICARDO DA GAMA FERREIRA

Adv. Maria Santana da Luz Perreira - Despacho: "Esclareça a A. no prazo de três (03) dias se o imóvel lhe foi entregue. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº 499.06.83 - INVENTÁRIO - Inventariante: MARIA AMÉLIA MAGALHÃES CORREI RO Adv. Geraldo Ferreira Lima Filho - Inventariado: HUMBERTO CORDEIRO - Despacho: "Ao cálculo para pagamento do encargo fiscal I"

5ª Vara - Processo nº 270.65.84 - EXECUÇÃO - Exequente: BANERINDUS S/A - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS - Adv. Raimundo Wilson F. da Rocha - Executados: JOSÉ HUMBERTO LIMA e RONALDO ALMEIDA CORRÊA - Adv. José Humberto Lima

5ª Vara - Despacho: "A manifestação sobre a conta elaborada a fis. retro. Após Conclusos."

5ª Vara - Processo nº 410.04.83 - INVENTÁRIO - Inventariante: NILDO ALVES DE ALMEIDA - Adv. Pedro Bontas Pinheiro - Inventariadas: IRACEMA ALVES DE ALMEIDA e MANUEL BRITO DE ALMEIDA - Despacho: "Manifesta-se o Ilmo. Dr. Curador de Ausentes."

5ª Vara - Processo nº 587.07.83 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA Adv. Mirlene Maria de Souza Lima - Requerido: JOÃO DE DEUS PERDIGÃO - Adv. Firmiana Antunes Bogéa - Despacho: "Chamo à ordem esclareça a Sra. Escrivã através de competente certidão se o Suplicado foi intimado da decisão prolatada, e se a mesma transitou em julgado para que o A. querendo, promova a execução na forma da lei. I."

5ª Vara - Processo nº 151.11.85 - CARTA PRECATÓRIA Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA. - Execução c/Devedor Solvente A. Transbrasil S/ Linhas Aéreas R. José da Costa - Despacho: "Acolho a alegação da Sra. Escrivã. Rodis tribua-se a outro Cartório."

5ª Vara - Processo nº - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: OHLANDONI MARQUES ALVES e ANGELA MARIA GOMES ALVES - Adv. Augusto Roberto K. de Araújo - Despacho: "R. Nesta data. Após manifestação do Ilmo. Dr Representante do M. Público. Contados. Conclusos. I."

5ª Vara - Processo nº 143.05.85 - DIVÓRCIO - Requerentes: LUIZ OTÁVIO SARMENTO FEITOSA e LIGIA MARIA DOS SANTOS FEITOSA - Adv. João Rufino Ribeiro - Despacho: "Contados. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº 153.01.85 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - Requerente: BANCO BANERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA - Adv. Afonso Victor Caridó - Adv. Afonso Victor Caridó - Requerido: BELÉM AQUÁRIO EXPORTAÇÃO LTDA. (Adv.) - Despacho: "A manifestação da Repre-

5ª Vara - Processo 153.01.85 - Representante da Massa Falida, do Síndico e do Ilmo Dr. Representante do M. Público no prazo legal. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº 332.01.84 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: SEBASTIÃO ARGEMIRO NUNES - Adv. João Diogo de Sales Moreira - Requerido: RICARDO CUMARU DE ARAÚJO e S/MULHER - Adv. Demócrito Mendonça de Noronha - Despacho: "Proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para os devidos fins."

5ª Vara - Processo nº - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA Credora: TIAGO LAURIDO FERREIRA - Adv. Maria Madalena Garcia Quites - Devedor: RAIMUNDO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE - (adv) Despacho: "Manifesta-se o Exequente sobre a certidão expedida a fls. retro. Observando se o prazo legal. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº apensão - EMBARGOS - Embargante: EXPIM - EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA. Adv. Ary Janson banco - Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - Adv. Ana Louisa Tavaros de Moura Brasil Eatos - Despacho: "Contados e preparados proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. I."

5ª Vara - Processo nº 235/4 - RESSARCIMENTO DE DANOS - SUMARÍSSIMO - Requerente: MARIA ZULINA DE LACERDA - Adv. João Borchmans de L. For-

reira - Requerida: BELÉM PALAÇO HOTEL E TURISMO S/A - Adv. Laurênio M. da Rocha - Despacho: "As contas elaboradas a fls. 73 e 95 não atenderam os requisitos legais em face do que acolho as impugnações apresentadas. Quanto a alocação do Suplicado há precedência em parte entretanto o cálculo da correção monetária far-se-á a partir do ajuizamento da ação na conformidade do art 1º parágrafo 2º da lei 6899/81. Voltam os autos a Contadora do Juízo para a elaboração da Conta na conformidade do artigo 1º da lei 6.899/81 e artigos 1º e 2º do Dec. 86.649/81 Intime-se."

5ª Vara - Processo nº 206.03.81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL E ALIMENTOS PROVISIONAIS - Requerente: ENEDINA DOS SANTOS SILVA - Adv. José Raimundo S. Montenegro - Requerido: NAPOLEÃO SEBASTIÃO DA SILVA - Adv. Adalberto A. do Souza - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, HOMOLOGO por sentença a transação formalizada a fls. 120/121 para que produza seus legais efeitos. Outrossim, determine-se seja procedido o levantamento das parcelas correspondentes ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios na conformidade da sentença devendo ser o suplicado intimado a cumprir o pagamento no prazo de cinco (05) dias sob pena de prosseguimento da execução tendo por objeto as referidas parcelas. Realizada a quitação voltem os autos conclusos para as providências deste Juízo quanto ao pedido de fls. 120. Intime-se. Em, 07 de maio de 1985 a) Albanira Lobato Bemer-guy."

"CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO" Escrivão - CARLOS TRINDADE RESENHA DE 08/MAIO/1985 RESENHA Nº 70/85

DRA. TIZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - JUIZA DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA. - Proc. nº 6476 - DESPEJO

Requerente - BENEDITO ALVES LEITE Advogado - DR. OTAVIO AUGUSTO NEVES SALES Requerido - HERBERTO LUIZ DO ESPIRITO SANTO Advogado - DRA. TEREZA CRISTINA B. DE LIMA Despacho - parte final do desp. - FELOS MOTIVOS EXPOSTOS, INTENDENDO, QUE

A APELAÇÃO A TEMPERATIVA, ASSIM, NEGO SEGUIMENTO A MESMA. DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL RESP. P/ 7ª VARA CÍVEL. - Proc. nº 7149 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente - RICARDO DIAS RAMALHO Advogado - DR. TRACELIA DE O. VAZ Requerido - MERY CATARINE MONTE RAMALHO Advogado - DR. DEMOCRITO NORONHA Despacho - RENOVEM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA O DIA 29 DE MAIO, ÀS 11 HORAS, COM LUGAR NA SALA ONDE FUNCIONA A 4ª VARA PENAL (2ª ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA).

DR. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA. - Proc. nº 8021 - CARTA DE SENTENÇA

Requerente - ATTEVIR FARIAS DO NASCIMENTO Advogado - DR. JOÃO ALBERTO PAIVA Requerido - INDENTEL - IND. ELETRÔNICAS DE COMUNICAÇÕES LTDA Advogado - DR. JOSÉ FERNANDES CHAVES Despacho - parte final do sent - ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E PRESENTADA A CAUÇÃO EXIGIDA PELA ART. 588, ITEM I, DO CPC, COM A CARTA DE FIANÇA DE FLs. 36. EXEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I.

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA. - Proc. nº 8342 - DESPEJO

Requerente - AMANDO HOMEM DE SIQUEIRA CAVALCANTE Advogado - DR. VALÉRIO DE MELO ALVES Requerido - ELDER JOSÉ NEGRÃO DE CARVALHO Advogado - DR. NEOMISIO LOBO NOBRE Despacho - EM PROVAS.

Proc. nº 8388 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSensual EM DIVÓRCIO. Divorciandos - AIRE FRANCISCO MAÇANS COSTA e A LIA TAVARES NASCIMENTO Advogada - DRA. RAQUEL MRA. R. DE OLIVEIRA Despacho - OFICIE-SE AO CARTÓRIO, SOLICITANDO OS AUTOS, PARA QUE SEJAM APEN-

SADOS. Proc. nº 8265 - EXECUÇÃO Exequente - AUXILIUM S/A Advogado - DR. PAULO RUBENS X. DE SA

Executado - JOSÉ MARIA CONSTANTE LINS E OUTRO Despacho - A AVALIAÇÃO Proc. nº - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante - K.S.R. - COM. E IND. DE PAPEL S.A Advogada - DRA. ELIEETE DE SOUZA LOPES Agravado - OSVALDO ALVARO DA MOTA Advogado - DR. NEOMISIO L. NOBRE Despacho - SE NO PRAZO RECEBER O AGRAVO, NA FORMA DA LEI. DEFIRO A FORMAÇÃO DO AGRAVO, TRANSILADANDO-SE AS PEÇAS OBRIGATORIAS CONSTANTES DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 523 DO CPC. INTIME-SE O AGRAVADO NA FORMA DO ART. 524.

Proc. nº 7829 - EXECUÇÃO Exequente - ALCIDES MANOEL DA SILVA BARROS Advogado - DR. RODRIGO O. DA CRUZ Executado - SUL AMERICA TERRESTRE, MART. E ACIDENTES - CIA DE SEGUROS Advogado - DR. AULISIO MEIRA

Despacho - CUMERA-SE O DESPACHO DE FLs. 20. APOS, VOLTEM CONCLUSOS. Proc. nº 8294 - ALIMENTOS

Requerente - MARIA JOSÉ LIMA DOS SANTOS Advogado - DRA. TRACELIA DE O. VAZ Requerido - JOÃO DA MATA BATISTA DOS SANTOS Despacho - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS, DO DIA 23 DE MAIO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº - EMBARGOS A EXECUÇÃO Embargante - BANAKOBA LTDA Advogado - DRA. IVANEIDE TRINDADE Embargado - BANCO DO BRASIL S/A Advogado - DR. WALDIR MACIEIRA DA COSTA Despacho - BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO JUIZO.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CIVEL DESTA COMARCA DE BELÉM - PARÁ.

CARTORIO DO NONO OFICIO Resenha do dia 08.05.85 NONA VARA

DESPEJO Autor: Orlando Macedo de Andrade (adv. Augusto Klautau de Araújo) Ré: Alete de Lourdes Santiago Palmeira Despacho: "A Conta. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Belém, 07 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO Autora: Maria José Gomes Baptista Lins (adv. Laurênio Rocha) Réus: Carlos Carrera da Graça e outros Despacho: "Faça-se o auto de penhora do referido bem e determine-se a desativação do mesmo. Intimasse os executados da penhora e dê-se conhecimento ao executante da comunicação feita pela Telepara. Belém, 07 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves"

DIVÓRCIO Requerentes: Edmundo Abraham de Assis e Raimunda Taveira de Assis (adv. Esquamar Bandeira) Despacho: "Aguarde-se diligência das partes inte resgadas para ser ouvida a segunda testemunha. Belém, 07 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves"

DESPEJO Autora: Marina da Costa Menezes (adv. Jair Albano Loureiro) Réu: Raimundo Nonato Pereira da Costa Despacho: "Cite-se. Belém, 07 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves"

NOTIFICAÇÃO Notificante: Helena Jares Souza (adv. José Maria Haber) Notificada: João de Castro Teixeira Despacho: "Pagas as custas processuais, devolva-se a requerente independente de traslado. Belém, 07 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO Autor: Banco da Amazonia S/A (adv. Antonio da Silva Passos) Ré: Aripuana Madeiras Ltda. e Alcides Fontana Despacho: "Desentranhe-se os embargos e autue-se em apenso, e aguarde-se o prazo para entrega do documento hábil. Belém, 07 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves"

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Autora: Lidia dos Santos Farias (adv. Hermenegildo Crispino) Réu: Adair Leal Monteiro Despacho: "A contreminuta. Belém, 07 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves"

BUSCA E APREENSÃO Autor: SAFRA - Crédito, Financiamento e Investimento S/A (adv. Carlos Afonso e Haroldo Silva) Ré: Waldemir Gonçalves Sussuarana Despacho: "Estando devidamente comprovada a mora de firo o pedido liminar de busca e apreensão, de vando o bem ser depositado em m aos do credor fi duciário. Cite-se o requerido para no prazo de tres (3) dias apresentar contestação e se já tiver pago quarenta por cento (40%) do prazo financeiro, requerer a purgação da mora. Belém, 07 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves"

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Impugnante: Raimundo Martins de Souza (adv. João Borchmans Ferreira) Impugnado: Carlos Alberto da Costa Ferreira Despacho: "Apense-se aos autos principais e voltem conclusos. Belém, 07 de maio de 1985 a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO Autora: Herança de Tereza Maria de Jesus Oliveira (adv. Hermenegildo Crispino) Réu: João Carlos Serra da Silva (adv. Harbldo Silva)

BRASIL. (Adv. Ediléia Barros). Requeridos: BANCO DA AMAZONIA E OUTROS. (Adv. José de Alencar). DESP. Sim como requer. Belém, 03.05.85.

AÇÃO POPULAR Nº28/85. Requerente: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL. (Adv. Ediléia Barros). Requeridos: BANCO DA AMAZONIA E OUTROS. (Adv. José de Alencar). DESP. Sim como requer. Belém, 06.05.85.

COBRANÇA POR PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO Nº142/84. Requerente: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES SA (Adv. Mônica Costa). Requerida: COMANHIA TELEFONICA SAO MIGUEL. (Adv. Sérgio Lima). DESP. Diga a parte interessada e após voltem conclusos, para deliberação deste juízo. Belém, 07.05.85.

ANULAÇÃO DE CHEQUE Nº188/84. Requerente: MÁRIO DE ASSIS KOURA. (Adv. Rosomiro Arrais). Requerida: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO GOVERNO DO ESTADO. (Adv. Geraldo Lima). DESP. Em provas. Belém, 07.05.85.

MANUTENÇÃO DE POSSE Nº10/85. Requerente: IZA FERREIRA DE LIMA. (Adv. Paulo Lamarão). Requerida: MARIA DA COSTA NASCIMENTO. (Adv. Celso Freire). DESP. Diga a parte interessada. Belém, 07.05.85.

DESAPROPRIAÇÃO Nº16/83. AUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Solange Moraes). Réu: AMPRÓSIO CALAN DRINE DA ROCHA. (Adv. Joselisa Kauffman). DESP. Digan os interessados sobre a conta. Belém, 07.05.85.

MANUTENÇÃO DE POSSE Nº208/84. Requerente: CARLOS ANDRIZOLLA DE ALENCAR. (Adv. Milton Chagas). Requerida: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Regina Pinheiro). Desp. À conta. Belém, 07.05.85.

EXECUÇÃO Nº31/85. Exequente: COBANPA. (Adv. Jonas Varente Junior). Executado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO OURO LADO. DESP. À conta. Belém, 07.05.85.

Jacy Onaide da Silva
JACY ONEIDE DA SILVA
Escrivã

RESENHA DO DIA 08 DE MAIO DE 1985
CARTÓRIO ALUISIO COSEA, A.C. - A.J.C.
MARTA INES AZEVEDO LIMA, JUIZA DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO
REQTS.: LUIZ ALBERTO MACHADO MEDEIROS
JOSEFINA AMALIA DA SILVA
ADV.: DAGOBERTO MAIA DE CARVALHO
SENT.: ... In casu, o tempo parece robustecer a certeza da chegada - em boa hora do divórcio.
Ante o exposto HOMOLOGO por sentença a CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, extinguindo o vínculo matrimonial existente entre LUIZ ALBERTO MACHADO MEDEIROS e JOSEFINA AMALIA DA SILVA.
P.I.R.
Belém, 30 de abril de 1985.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS.: JOAO CLEMENTE BARREIRO DIAS
E SÔNIA DA CONCEIÇÃO MACHADO LOPES
ADV.: RITAÍCIO SANTANA
SENT.: ... In casu, o tempo parece robustecer a certeza da chegada - em boa hora do divórcio.
Ante o exposto HOMOLOGO por sentença a CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, extinguindo o vínculo matrimonial existente entre JOAO CLEMENTE BARREIRO DIAS e SÔNIA DA CONCEIÇÃO MACHADO LOPES.
P.I.R.
Belém, 30 de abril de 1985.

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
AUT.: LUIZ GONZAGA PORTAL SERRA
ADV.: ALICE TRINDADE MONTFLEIRO
RE.: MARIA IOLANDA DE SOUZA VAZ, na qualidade de representante legal de suas filhas menores LEONOR e MARIA LIGIA DE SOUZA VAZ
ADV.: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CHAGAS
DESP.: Em seguida, determinou que a Advogada das Requeridas compareça aos autos no Cartório de Nascimento das menores. Belém, 02 de 05 de 1985.

AUTOS CÍVEIS DE MEDIDA CAUTELAR
REQTS.: EDIVALDO DO CARMO RACHADO
E JANA LÚCIA DA SILVA BRONZE
ADV.: MARIA DE NAZARE C. MAIA
DESP.: Designo o dia 26 de junho vindouro, às 14 horas para a audiência de justificação, Cite-se a requerida e intimem-se o requerente.
Belém, 06 de 05 de 1985.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS.: JOAO ALVES DOS SANTOS
E MARIA RAIMUNDA F. LIMA
ADV.: GLACILDA FERREIRA FURTADO

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: MARY LUCY LEAL DA SILVA
ADV.: MARIA DE NAZARE C. MAIA
RÉU.: ALICE TRINDADE MONTFLEIRO
DESP.: Dado o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua filha menor, em 35% sobre o valor do salário bruto, excluído o desconto de

condições, por ela percebido a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora dotando e descontando em folha de pagamento. Designo o dia 19 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Be -

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: JOAO ALEXANDRE e JOAO GUEBERSON DOS SANTOS GONÇALVES, rep. por sua mãe SÔNIA LUIZIA NAVEGANTES DOS SANTOS
ADV.: MARIA DE NAZARE C. MAIA
RÉU.: JOSE MARIA MARTINS GONÇALVES
DESP.: Intimem os Autoros a fonte empregadora do réu. Em 06.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS.: JOSE MARTINS DE SOUZA
MARLE AUZIER DE SOUZA
ADV.: MIGUEL MACEDO
SENT.: ... In casu, o tempo parece robustecer a certeza da chegada - em boa hora do divórcio, na legislação pátria. Assim, é que homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de sobos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Be -

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INDEMNIZAÇÃO
AUT.: ROBERTSON MARAL BARROS
ADV.: FRANCISCO CAETANO MILRO
RÉU.: RAIMUNDO MELO MARTINS
DESP.: Renovem-se as diligências para 29 de agosto vindouro, às 10 horas. Intimem-se. Em 06.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
AUTS.: EDIRILIA LOPES GREGO e ORLANDO BARROS DA SILVA e SUA MULHER
ADV.: DOROTEA BOGSA
RÉUS.: IVANILDE DAMASCENO DA SILVA e seu MARIDO JOSE DA ROCHA MOREIRA
ADV.: JOSE DA ROCHA MOREIRA
DESP.: Remarce o dia 01 de agosto vindouro, às 10 horas para a prestação de compromisso do perito e assistentes. Intimem-se. Em 06.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS.: FRANCISCO DE ASSIS BARIAS DE SOUZA
MARLENE MARQUES DE SOUZA
ADV.: MARILENA CARMONA
DESP.: Diga o M.P. Em 06.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUT.: JOSE RODRIGUES DA SILVA
ADV.: VALDEMAR DA SILVA
RÉUS.: CLAUDIONOR ANDRADE DE SOUZA e sua mulher MARIA DA GLÓRIA
DESP.: Não se pode inverter o rito procedimental. O julgamento antecipado da lide dentro da processualista civil, tem seu lugar, venciada a fase postulatória, antes do ingresso na fase probatória. IN defiro, pois, pedido de fl. 67. Aguarde-se a realização da audiência. Intimem-se. Em 03.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO
AUT.: DULCINEIA SOUZA DE LEÃO
ADV.: CONSUELO R. DE MELO
RÉU.: CLAUDIO GONÇALVES DE LEÃO
DESP.: N.A. Oficie-se ao juízo deprecando dando-se lhe ciência de que a Autora reside em juízo, sob o manto da gratuidade. Em 29.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUTS.: ADESSALINDA e SANDRA MAGALI DE LIMA BASTOS, menores impúberes; rep. por sua mãe MARIA DE LOURDES LIMA BASTOS
ADV.: JOSE HUBERTO LIMA
RÉU.: ANTONIO VAZ DA SILVA
ADV.: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LEÃO
SENT.: ... Ex positio, no fulcro do artigo 399, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE a ação condenando o réu a pagar alimentos as Autoras, no valor de dois salários de referência da região, até o dia cinco (05) subsequente ao mês vencido. Condeno-o, ainda, ao pagamento em 15% sobre o valor de R\$ 12) prestações mensais alimentícias. P.I.R. Belém, 30.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS
REQTS.: PATRICIA GOMES LEAL e MAX GOMES LEAL, menores rep. por sua mãe GILDA GOMES BARBOSA
ADV.: EVANGELISTA BARBOSA FURTADO
RÉU.: MARCEL RAYSSA LEAL
ADV.: PEDRO WASHINGTON DA SILVA
DESP.: Renovem-se as diligências para 28 de agosto vindouro, às 9 h. Intimem-se. Em 03.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS.: JOSE FAVRES DE SOUZA FILHO
BILIANA DAMASCENO DE SOUZA
ADV.: HEIDE SARAH LIMA ROCHA
DESP.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fl. 03 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 06.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUT.: BENEDITO MESQUITA DA COSTA
ADV.: MONCIE PAMPONA
RÉ.: ANA BARBOSA SOARES COSTA
DESP.: Renovem-se as diligências para 25 de junho vindouro, às 9 horas. Intimem-se. Em 06.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA
AUT.: ORLANDO CARREIRA DA COSTA
ADV.: RITAÍCIO SANTANA

DESP.: Retornem os autos ao digno Curador. Em 06.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO REVISIONAL DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
AUT.: MARIA DAS GRAÇAS PAES BARROS
ADV.: ALBERTO FARES AKEL
RÉU.: LORY ESTANHAO ALVES DO REGO BARROS
ADV.: ANTONIO DA SILVA PASSOS
DESP.: Compra-se o item III do despacho de fl. 13 e verbo. Diga o requerido acerca dos documentos carreados nos autos pela requerente em cinco dias. Em 06.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS.: LISOMAR FRADE PAIVA
MARIA LUIZA DA SILVA PAIVA
ADV.: DOROTEA BOGSA
DESP.: Renovem-se as diligências para 11 de junho vindouro, às 11 horas. Intimem-se. Em 06.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
AUT.: MARIA ELIZABETH CHAGAS DA SILVA
ADV.: MARIA DO CARMO M. CARDOSO
RÉU.: FERNANDO SERGIO REIS DA SILVA
ADV.: GLÓRIA DE FÁTIMA TAVARES DE BARROS
DESP.: Pale a Autora acerca da contestação de fls. 14 e 15 dos autos. Em 06.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: MARIA DE LOURDES DE SOUZA DE OLIVEIRA
ADV.: RAIMUNDO RUBENS F. LOPES
RÉU.: TOBIAS CRISTIANA GODINHO DE OLIVEIRA
DESP.: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, como tante de fl. 11 e verbo dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 06.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUT.: OTAVIO LAUREANO DE BRITO
ADV.: ORIANA BANDEIRA DOS SANTOS
RÉU.: HERNANDO JACOB SANTANA
DESP.: Indefiro a liminar requerida vez que a inicial noticiou o esbulho ocorrente a mais de um ano e não cita-se o réu para contestar, querendo, a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. Em 06.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUT.: JOAO DOS SANTOS ALVES
ADV.: OTAVIO GUILHON
RÉU.: JULIO DA SILVA MAUES
DESP.: Designo dia 10 de junho vindouro, às 10 horas, para o recebimento, em Cartório da quantia consignada, sob pena de depósito. Em 06.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS
AUT.: CARLOS ALBERTO MORENO DA SILVA
ADV.: CARLEM ELIZABETH A. ADDARIO
RÉUS.: PRICILIA WALESKA BARROS DA SILVA, menor rep. por sua mãe MARIA DO SOCORRO GOUVEIA DE BARROS
DESP.: Cite-se, no rito ordinário, a ré para contestar, querendo, a presente ação, em quinze dias, sob pena de revelia. Em 06.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: CLAYTON FONSECA VILHENA, maior rep. por sua mãe MARIA CASTRO DA FONSECA
ADV.: WILSON RONALDO MONTEIRO
RÉU.: ORLANDO MARQUES DA SILVA VILHENA
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seu filho em 20% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 08 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 06.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO
REQTS.: IVONE LIMA CONCEIÇÃO
REQD.: MARCEL MARQUES DA CONCEIÇÃO
ADV.: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
DESP.: Designo o dia 05 de junho vindouro, às 11 horas para o interrogatório do interditando. Cite-se o interditando e intimem-se o réu. Em 06.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SUPLEMENTO
REQTS.: RONALDO DO SOCORRO PINHO DOS SANTOS, menor rep. por sua mãe ELZABETH PINHO DOS SANTOS e MARIA LUIZIA DOS SANTOS
ADV.: RAIMUNDO SENEAMA FREITO
DESP.: Diga o M.P. Em 06.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS.: LILIANE CORREIA DE AMARAL
LEIDILVA CEBASIANA LEBARTE DO MARAL
ADV.: GLACILMA FURTADO
DESP.: Designo o dia 29 de maio fluente, às 9 horas, para a audiência de ratificação da separação. Intimem-se. Em 06.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: RITAÍCIO SANTANA
ADV.: GLACILMA FURTADO
RÉU.: ALUISIO TRIXALTA ASSUNÇÃO
DESP.: Dado o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua filha menor em 35% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora, determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 10 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para

os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua filha menor em 35% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora, determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 10 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para

os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua filha menor em 35% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora, determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 10 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para

os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua filha menor em 35% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora, determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 10 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para

3ª Segunda-feira, 13

0803

ra comparecer, querendo, a audiência, não podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes...

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQTS: HERDIMER DE ASSIS MOURRIRA SANDRA DE NAZARE OLIVEIRA ADV. MARIA DE NAZARE HOGUEIRA SENT. In caso, o tempo puzer reabrir-se a certeza da chegada - em tão boa hora - do divórcio. Ante o exposto HOMOLOGO por sentença a Conversão da Súpração em Divórcio, extinguindo o vínculo matrimonial existente entre HERDIMER DE ASSIS MOURRIRA e SANDRA DE NAZARE OLIVEIRA. P.I.R. Belém, 06.05.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. FRANCISCA DE FREITAS MALCHER ADV. MARIA JOAQUINA FERREIRA REU. JOSE MARIA DE LIMA MALCHER ADV. ANTONIO OSCAR MOURRIRA DESP. Diga o M.P. P. 06.05.85

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATORIA

AUT. MILTON ALVES DOS SANTOS REU. ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS ADV. MARIA CLEA SERRA DA SILVA DESP. A conta. P. 03.05.85

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

REQT. OSVALDO LOPES DOS SANTOS VIEIRA ADV. MIGUEL DA SILVA MACEDO DESP. Vistos etc. A prova documental carreada aos autos e o parecer favorável do M.P. credenciam o deferimento do pedido. Expeça-se o competente mandado, observado ao cartório legal. P.I.R. P. 03.05.85

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

AUT. ENEIDA CORREA DE ASSIS ADV. ERMELINDA M. GARCIA REU. JOSE AURORA DE ALMEIDA ADV. LUCIANO BROCHADO ADJUNTO DESP. Cumpra-se o despacho de fl. 40 em 06.05.85

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO DE DOCUMENTO

AUT. LUZINETE BARATA DOS SANTOS ADV. JOSELISA C. KAUFFMAN REU. PROTÁSIO LOPES DE OLIVEIRA ADV. PAULO ROBERTO VALE FERREIRA CARNEIRO DESP. Cumpra-se o despacho de fl. 43 dos autos. P. 03.05.85.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA.

RESENHA DO DIA 08.05.1985.

CARTÓRIO ANA CASTELO

Proc. nº 14/85 de ACHAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: VIAÇÃO FORTE LTDA. (Adv. Otávio Augusto Leão de Salles).

Agravado: EMTU/BEL. (Adv. Clóvis Malcher Filho). Despacho: R.H. Forme-se o agravo. Belém, 07.05.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 181/84 de EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara P. e Silva). Executada: PALMAZON e OUTROS. (Adv.). Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 47 dos autos, na forma da petição e da lei. Belém, 07.05.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 120/84 de PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Requerente: EMBRATEL. (Adv. Albino Baptista). Requerido: J. NAZARENO REPRESENTAÇÕES E CONTA PRÓPRIA. (Adv.). Despacho: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 07.05.85. Dr. Pedro Paulo Martins

Proc. nº 54/85 de EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Lima). Executados: FERNANDO GONÇALVES FILHO e OUTROS. (Adv.) Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 07.05.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 08 de Maio de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. Escrivã.

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS. ARMANDO CESAR PIMENTEL DE NOVA PALMA. OFICIAL EFETIVO. O Cartório de protestos de títulos, Rua Manoel Barata, nº 145, apresenta protestados os títulos abaixo relacionados que não foram localizados: LG-RAIMUNDO JOÃO DE SOUZA COSTA-04-327.540,00/MP-CLAUDIO PEDRO G. ALCANTARA-04-145.200,00/CE-PAULO AFRONSO B. DE A. SOUSA-04-1.500.000,00/MP-MANUEL AUGUSTO DE L. BORGES-04-900.000,00/LG-JOSÉ HIDAMAR MELO-04-321.195,00/LG-JOSÉ CARLOS D. SANTOS-04-321.195,00/MP-ANTONIO P. DE SANTANA-04-55.012,00/MP-RAUL BORGES GUERRA-04-873.493,00/LG-ELISEU PEREIRA DOS SANTOS-04-569.285,00/LG-ROSELENA SALGUEIRO RUIVO-04-281.920,00/MP-EDSON BORGES VIEIRA-04-

2.742.740,00/MP-VICENTINA TUPINAMBA MARQUES-04-678.582,00/DF-PARANAPANEMA S/A MINERAÇÃO IND-04-540.640,00-pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos. Belém, 10 de maio de 1985. T.05522 REG.14139 - Dia.13.05.85

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. Comarca da Capital. Cartório do 12º Ofício. Concordata Preventiva de Indústria e Comércio de Conservas Karina Ltda.

EDITAL. O Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi deferido o pedido de concordata Preventiva requerida por Indústria e Comércio de Conservas Karina Ltda, indo o pedido e o despacho nele exarado a seguir transcritos: - Exmº. Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível a quem esta Coubor Por Distribuição. Indústria e Comércio de Conservas Karina Ltda, firma comercial e industrial estabelecida à Trav. do Cruzeiro, nº 624, Icoaraci, Estado do Pará, inscrita no C.G.C do ME sob o nº 05.551.769/0004-29, com filial em Paris, Estado de São Paulo, por sua procuradora judicial em fine assinada, inscrita na OAB-PA sob o nº 1097, com escritório nesta cidade à Rua Manoel Barata, nº 718, conjunto 1009, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. com fundamento nos arts. nºs. 156 e seguintes do Dec-Lei nº 7, 661, de 21 de junho de 1945, impetrar o presente pedido de Concordata Preventiva, pelos relevantes motivos de fato de direito a seguir expostos: 1º - A empresa impetrante, dedica-se desde a sua constituição em julho de 1978, com os mesmos sócios que ora a compõe, a atividade exclusiva de indústria e comércio de exportação de palmito em conserva, atividade que sempre desempenhou com absoluta acórdancia as normas nacionais e internacionais de mercado, tanto no que tange ao cumprimento de suas obrigações industriais e mercantis, quanto financeiras, 2º - Parecer lícito, desde logo, esclarecer a esse Juízo, que o comércio de exportação, seja no âmbito geral seja no específico atinente à exportação de palmito em conserva, para os países importadores, vem atravessando, uma das mais sérias crises, seja pela elevada cotação da moeda norte-americana, passando pela recessão à importação até a baixíssima cotação dos preços dos produtos no mercado consumidor internacional. Vale ressaltar por oportuno que o Governo Federal, dispõe de um órgão encarregado de controle e fiscalização das disposições legais e regulamentares, que disciplinam as exportações nacionais, que é a Carteira de Comércio Exterior-Cacex, órgão que através de portarias determina os procedimentos referentes ao registro de vendas a serem efetuadas com o exterior, além da verificação e estabelecimento de preços mínimos dos produtos para venda livre no mercado consumidor internacional Com referência ao produto palmito em conserva, a Cacex, manteve-o durante certo tempo sob condição de tabelamento mínimo, preferindo ultimamente liberá-lo de qualquer cotação prévia. A liberação do preço do produto, fez com que a situação de tomasse difícil para o exportador, quer seja pelo fortalecimento do importador, naturalmente mais forte, que passou a impor as suas condições quer seja na medida em que os preços de mercado apresentaram-se em níveis abaixo do preço real, resultante do aviltamento do próprio negócio mercantil, manipulação dentro de parâmetros extra-éticos. 3º - encontrando-se a empresa, a mercê de injunções do momento, e com seu capital de giro próprio em processo de estagnação, encontra no remédio jurídico, que ora impetra como o único capaz de possibilitar a superação da situação presente a responder aos compromissos assumidos junto a seus credores. 4º - Importando considerar que a doutrina e jurisprudência, tem pontificado que o instituto da concordata, tem por objetivo final, de um lado evitar a quebra, quando seu ativo possibilita pelo seu montante suportar com tranquilidade o seu passivo, e de outro lado promover a dilatação dos prazos de pagamento de seus compromissos quirográficos proporcionando à empresa recuperar o equilíbrio de sua balança comercial. 5º - A impetrante, vem sofrendo forte pressão de um Banco credor, situação que tenderá a agravar-se estendendo-se a todos os outros bancos cedentes de adiantamento de contrato de câmbio, exigindo imediata liquidação em cruzeiro pela taxa cambial corrigida, levando a empresa-impetrante inevitavelmente a quebra, já que não dispõe momentaneamente de caixa suficiente para atender as liquidações imediatas, já que seu capital está investido em estoque e giro paralizado por falta de comercialização. Se a empresa não se socorrer o presente pedido, é certo que devendo o resgate dos débitos aos estabelecimentos de crédito serem realizados em condições de paridade cambial por ocasião dos vencimentos e considerando que a moeda norte-americana, tem alcançado níveis absurdos, com correções quase que diárias, fácil é concluir, que tal mudança na situação, torna inteiramente inexistente qualquer possibilidade de compromissos assumidos dentro dos parâmetros financeiros normais. 6º - Vale ressaltar por oportuno, que a empresa-impetrante, emprega não de obra local, dela dependendo cerca de 1.000 pessoas, dentre empregados diretos e indiretos, justificando por si só a concessão da medida, que terá em última análise fim social considerável espelhando na decisão desse Juízo, o espírito preconizado pelo art. 5º do Dec-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942-Lei de Introdução ao Código Civil, sem considerar-se ser a empresa-impetrante recolherá de IPI e ICMS, fator de progresso do Estado do 7º - Do balanço acostado a inicial, demonstra-se que o passivo da empresa-impetrante, é de Cr\$ 2.300.000.000, Dois Bilhões e Trezentos Milhões de Cruzeiros, contra Cr\$ 5.000.000.000, Cinco Milhões de Cruzeiros, que constitui o seu ativo, evidenciando-se ser a crise momentânea, justificando o remédio jurídico requerido, que será o instrumento para o soerguimento da impetrante. 8º - Nesse sentido, propõe a impetrante aos seus credores quirográficos o pagamento integral dos débitos em duas (2) parcelas, sendo a primeira de 40% (quarenta por cento) do passivo ao final do primeiro ano, e o saldo remanescente de 60% (sessenta por cento) ao término do segundo ano, acrescido dos juros legais de 12% (doze por cento). 9º - À oportunidade, pede venia para esclarecer que tem título vencido, situação entretanto, que não lhe serve de obstáculo para impetração do presente pedido de concordata tal o tem decidido o Pretório Excelso, cujo entendimento acha-se enunciado na ementa da Súmula 190, in verbis: SÚMULA 190 - O não pagamento de título vencido há mais de trinta dias, sem protesto não impede a concordata preventiva. 10º - Assim, in corpore qualquer dos impedimentos elencados no art. 140 da Lei de Falência, e na forma do art. 158 do mesmo diploma legal, declara a impetrante: a - que exerce há mais de dois anos, regularmente o comércio; b - que possui ativo cujo valor é superior a 50% do seu passivo quirográfico; c - que não falhou anteriormente, nem impetrou concordata nos últimos cinco anos; d - que não tem título protestado, nem execuções fiscais; e - que não sofreram seus sócios condenação por crimes falimentares; f - que seus credores, são as relacionadas, cu-

ja relação está em anexo. Vistos o exposto, requer a V. Exa., que se digna de acolher as razões do pedido, ordenando o processamento da presente Concordata Preventiva, para deferimento do pedido, posto que atendidos todos os pressupostos legais. Provas-Todas em direito admitidas. Valor da causa Cr\$. 500.000.000. Nestes termos Pede Deferimento, Belém, 24 de abril de 1985. PP. YOLENE DE AZEVEDO BARROS. Na petição retro transcrita, o MM. Juiz proferiu o seguinte despacho. - Vistos etc. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS KARINA LIMITADA, firma

comercial e industrial, estabelecida à Trav. do Cruzeiro, nº 624, Icoaracy Município de Belém, Estado do Pará, por seu bastante procurador, ingressou neste Juízo com um pedido de CONCORDATA PREVENTIVA, propondo-se a pagar seus credores quirográficos 100% do valor nominal em duas parcelas, sendo a primeira de 40% (quarenta por cento) do passivo ao final do primeiro ano e o saldo remanescente de 60% (sessenta por cento) ao término do segundo ano, acrescido dos juros legais de 12% (doze por cento) ao ano, fundamentando-se o pedido nos Arts. 156 e seg. do DL 7661. A inicial esta instruída suficientemente para deferir-se "si et in quantum" o processamento da Concordata Preventiva - e o que ordeno do balanço acostado a inicial, demonstra a requerente que o passivo de sua Empresa é de Cr\$ 2.300.000.000 (Dois Bilhões e Trezentos Milhões de Cruzeiros), contra Cr\$ 5.000.000.000 (Cinco Bilhões de Cruzeiros), que constitui o seu ativo, pressuindo-se ser a crise econômica e momentânea do país, que está levando as Empresas Brasileiras de usarem o referido direito, o que justifica-se a concessão do remédio ora requerido, o que certamente soerguera financeiramente e requerente. Os documentos anexos aos presentes autos, preenchem os requisitos exigidos para a impetração do pedido. Comprova também que não impetrou nos últimos cinco anos, igual pedido ou de falência, bem como não foi proposta contra ela, em igual período, ação de falência, que não tem títulos protestados, nem execuções fiscais: que possui ativo cujo valor é superior a 50% do seu passivo quirográfico; que não sofreram seus sócios condenação por crime falimentares e que seus credores estarão devidamente relacionados e anexo aos autos. Ante o exposto, defiro o processamento do pedido de Concordata Preventiva, determinando as seguintes providências: a) a suspensão de toda a qualquer ação e execuções contra a concordatária fundadas em crédito sujeitos aos efeitos da presente concordata; b) observe-se o prazo de 20 (vinte) dias para que os credores apresentem suas declarações de crédito; c) nomeie o Banco Nacional S/A - Agência nesta cidade - um dos maiores credores-comissário da CONCORDATA o qual deverá ser intimado, na pessoa de seu Gerente, a prestar o compromisso legal. d) que o Sr. Escrivão proceda ao encerramento dos livros obrigatórios que lhe foram apresentados. e) publique-se Editais transcrevendo integralmente o pedido e este despacho. Belém, 29 de abril de 1985. Dr. HUMBERTO DE CASTRO. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital. Dado e Passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 6 dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Du. (Ilegível), escrivão, o datilógrafo e subscrevo. HUMBERTO DE CASTRO O Juiz de Direito (T. Nº 05522 - Reg. nº 14143)

TRIBUNAL DE CONTAS Presidente: Sebastião Santos de Santana

ACÓRDÃO Nº 13.930 (Processos nºs. 61.214 e 61.788)

Assunto: Prestações de Contas Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas a baixo identificadas:

Processo nº 61.214 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PALESTINA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1984, através Convênio celebrado com a SEVOP para execução dos serviços de Construção de um Muro de Alvenaria em torno da Escola Estadual José Luiz Claudio no município de São João do Araguaia-Comarca de Marabá, de responsabilidade da Sra. MARIA ALVES DOS SANTOS, Presidente; e

Processo nº 61.788 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 12.000.000 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1984, através Convênio nº 430/84 celebrado com a SEPLAN, visando o Apoio Financeiro à Execução de Serviços de Manutenção e Limpeza do Prédio onde funcionam Secretaria e Cartórios Eleitorais, de responsabilidade do Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente

EMÍLIO MARTINS RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUELL AYRES

LAURENTE BELEM SABBA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 13.931 (Processo nº 61.372)

Assunto: Absentadoria de IZA DO AMARAL CORREA AYRES

Relator Vencido: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator Designado: para lavrar o Acórdão (§ único do art. 250 do Regimento deste Tribunal) Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria por invalidez de IZA DO AMARAL CORREIA AYRES, no cargo em comissão de Assessor de Conselheiro deste Tribunal - Código TC-NM-08, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, - Relator, EVA ANDERSEN PINHEIRO e EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS, pelo voto de qualidade do Exmo. Sr. Presidente SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - de acordo com o que preceitua o artigo 14, inciso IX do Regimento deste Tribunal negar o registro à Aposentadoria de IZA DO AMARAL CORREIA AYRES, no cargo de Assessor de Conselheiro deste Tribunal - Código TC-NM-08, por não reconhecerem o direito à aposentadoria para cargos de provimento em comissão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR VENCIDO

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Relator designado para lavrar o Acórdão.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS

MANUEL AYRES
Impedido de votar

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 13.932

(Processo nº 61.708)

Requerente: Dra. GRAZIELA NATALINA DE OLIVEIRA GABRIEL; Representante no Pará da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 77.414,00 (SETENTA E SETE MILHÕES, QUATRO-CENTOS E QUATORZE MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através de Convênio firmado com a SEDUC, de responsabilidade da Dra. GRAZIELA NATALINA DE OLIVEIRA GABRIEL, Representante no Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 13.933

(Processo nº 61.843)

Requerente: WLADIMIR DA COSTA NOGUEIRA, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 479.000 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através de Convênio de nº 397/84 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Instalação do Sistema de Sonar Referida Câmara" de responsabilidade do Sr. WLADIMIR DA COSTA NOGUEIRA, Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldir Rocha

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica a ORLANDO MARQUES DA PIEDADE, ex-prefeito municipal de Inhangapi, de que no dia 14 de maio do corrente ano, às 9:30 horas, o Conselho de Contas julgará o processo nº 01755-A/83, referente à prestação de contas do Município de Inhangapi, exercício financeiro de 1982.

Belém, 09 de maio de 1985
Conselheiro IRAWALDIR ROCHA
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica a ADALBERTO DACIER LOBATO, ex-prefeito municipal de Cachoeira do Arari, de que no dia 14 de maio do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 01807/83, referente à prestação de contas do Município de Cachoeira do Arari, exercício financeiro de 1982.

Belém, 09 de maio de 1985
Conselheiro IRAWALDIR ROCHA
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica a ERCHIDES ERMANO MONTEIRO, ex-prefeito municipal de Magalhães Barata, de que no dia 14 de maio do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 00179/83, referente à prestação de contas do município de Magalhães Barata, exercício financeiro de 1982.

Belém, 09 de maio de 1985
Conselheiro IRAWALDIR ROCHA
Presidente

A V I S O - CONCURSO PÚBLICO

Solicitamos o comparecimento ao Conselho de Contas dos Municípios, sito a Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, 3º andar, dos Srs. JURANDIR BRITO DAMASCENO, MAURILIO DE ABRU MONTEIRO e GUIDOVALDO PANTOJA GIRARD, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses, junto à Divisão de Apoio Técnico, relacionado com o Concurso C-01, para os respectivos cargos: Auxiliar de Serviço, Agente de Mecanização e Apoio e Auxiliar de Controle Externo, dentro do prazo de 48 horas a contar da data da publicação.

Belém, 09 de maio de 1985
JANDIRA MACHADO DA SILVA BORGES
Chefe da DIATE

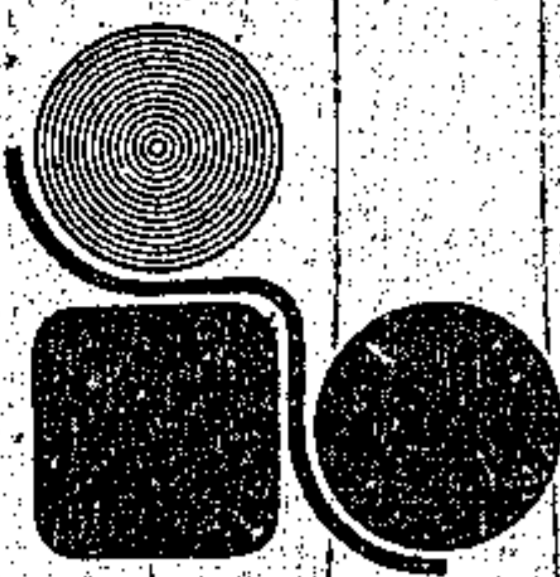
RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NO MÊS DE ABRIL DE 1985.

PORTARIA Nº 078/85-CCM de 01 de abril de 1985: Elevar a partir de 01 de abril de 1985, para 100% (cem por cento) sobre a remuneração correspondente ao cargo de Assessor CM-NM-06; o percentual atribuído por imposição de Tempo Integral, aos seguintes funcionários: JOSÉ MARIA CAMPOS DA GAMA; LACY CARDOSO DE BRITTO; LEILA DE MACEDO DOURADO; ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA; PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOARES; JOSÉ MARIA GRÇA DA CRUZ e LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR. PORTARIA Nº 079/85-CCM de 01 de abril de 1985: Elevar a partir de 01 de abril de 1985 (cem por cento) 100%, sobre a remuneração correspondente ao cargo que ocupa neste Conselho de Contas o percentual atribuído por imposição de Tempo Integral, ao funcionário JOSÉ GONÇALVES CHAVES, Chefe de Gabinete CM-NS-02; PORTARIA Nº 080/85-CCM de 01 de abril de 1985: Elevar a partir de 01 de abril de 1985, para 100% (cem por cento), sobre a remuneração correspondente ao cargo que ocupa neste Conselho de Contas dos Municípios, o percentual atribuído por imposição de Tempo Integral, ao funcionário FERNANDO RODRIGUES TORRES, Assessor CM-NM-06; PORTARIA Nº 082/85-CCM de 01 de abril de 1985: Elevar a partir de 01 de abril de 1985, para 100% (cem por cento) sobre a remuneração correspondente ao cargo de Diretor do Departamento CM-NS-02, o percentual atribuído por imposição de Tempo Integral, aos seguintes funcionários: RAIMUNDO NEX SARDINHA DE OLIVEIRA e ANTONIO SEVERINO FILHO; PORTARIA Nº 084/85-CCM de 01 de abril de 1985: Elevar a partir de 01 de abril de 1985, para 100% (cem por cento) sobre a remuneração correspondente ao cargo de Assessor CM-NS-01, o percentual atribuído por imposição de Tempo Integral, aos seguintes funcionários: LUIZ PAULO COSTA LEITE; ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO e SANDRA MARIA PONTES OLIVEIRA E SILVA; PORTARIA Nº 085-CCM de 01 de abril de 1985: Elevar a partir de 01 de abril de 1985, para 100% (cem por cento) sobre a remuneração correspondente ao cargo de Motorista CM-NM-04, o percentual atribuído por imposição de Tempo Integral, aos seguintes funcionários: RUY NAZARETH MIRANDA PEREIRA; SEBASTIÃO VIEGAS DE MELO; JORGE VASCONCELOS RODRIGUES e GEORGENOR RIBEIRO RODRIGUES. PORTARIA Nº 087/85-CCM de 01 de abril de 1985: Elevar a partir de 01 de abril de 1985, para 100% (cem por cento) sobre a remuneração correspondente ao cargo de Agente Operador de Veículo CM-NM-818.3, o percentual atribuído por imposição de Tempo Integral, aos seguintes funcionários: ORISVALDO OLIVEIRA DOS ANJOS e JUCELINO PIRES CARDOSO; PORTARIA Nº 092/85-CCM de 01 de abril de 1985: Impor o regime de Tempo Integral, com a percepção da gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), sobre a remuneração correspondente ao cargo que ocupa neste Conselho de Contas, a funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI, Assistente de Dire-

ção CM-NM-06, nomeada para este Conselho de Contas, através da Portaria nº 043/85 de 07.03.85; PORTARIA Nº 093/85-CCM de 01 de abril de 1985: Impor o regime de Tempo Integral, com o percentual da gratificação de 30% (trinta por cento),

sobre a remuneração correspondente ao cargo de Assessor Adjunto CM-NM-06, às funcionárias NELLY DE SOUSA SIROTHEAU CORREIA e CONCEIÇÃO MARIA PINTO DE LIMA, nomeadas para este Conselho de Contas, através das Portarias nºs. 040 e 048/85 de 06.03 e 08.03.85 respectivamente; PORTARIA Nº 095/85-CCM de 01 de abril de 1985: Impor o regime de Tempo Integral, com o percentual da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração correspondente ao cargo que ocupa neste Conselho de Contas, a funcionária KÁTIA JAMILLE DOS SANTOS PONTES, Assessor de Nível Superior CM-NS-01, nomeada através da Portaria nº 081/85 de 01.04.85; PORTARIA Nº 095 A/85-CCM de 01 de abril de 1985: Impor o regime de Tempo Integral, com o percentual da gratificação de 30% (trinta por cento), sobre a remuneração correspondente ao cargo que ocupa neste Conselho de Contas, a funcionária ROSANGELA MARIA QUADROS TEIXEIRA, Assessor Adjunto CM-NM-06, nomeada através da Portaria nº 094/85; PORTARIA Nº 096/A-85-CCM de 03 de abril de 1985: I - Revogar a Portaria nº 006/84 - CCM de 16.02.84; II - Determinar, até ulterior deliberação que a Seção de Comunicação e Arquivo fique subordinada hierarquicamente à Chefia do Gabinete da Presidência. PORTARIA Nº 099/85-CCM de 08 de abril de 1985, Impor o regime de Tempo Integral, com o percentual da gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre a remuneração correspondente ao cargo de Auditor, a partir de 01 de abril de 1985, aos seguintes funcionários: ELZA THEREZINHA DE BRITTO ZAHLUTH; AMYONIA DA SILVA BARBALHO; JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA e ORNILIO DE ARAUJO SAMPALHO FILHO. PORTARIA Nº 100/85-CCM de 09 de abril de 1985: Conceder Suplimento de Fundos, ao funcionário FERNANDO RODRIGUES TORRES, Assessor Nível Médio CM-NM-06, na importância de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) para atender despesas mltidas de pronto pagamento originando a seguinte classificação: 0301.01020212.004.3132 Outros Serviços e Encargos. PORTARIA Nº 101/85-CCM de 10 de abril de 1985: Designar os servidores, LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR, Assessor de Conselheiro; KÁTIA JAMILLE DOS SANTOS PONTES, Assessor Adjunto e WALDO OTÁVIO DINELLY SIROTHEAU, Encarregado de Serviço, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão que irá promover sindicância, a fim de apurar o desaparecimento dos materiais constantes no processo nº 00743/85. PORTARIA Nº 102/85-CCM de 10 de abril de 1985: Assegurar a SEBASTIÃO DE SOUSA MAIA, funcionário colocado a disposição deste Conselho de Contas pela Secretaria de Estado de Educação, através da Portaria nº 1251 de 01.12.83, a percepção da gratificação correspondente à função de Assistente CM-NS-DAI.020.3, criada pela Lei nº 5.068 de 13 de abril de 1983, a partir de 01 de abril de 1985. PORTARIA Nº 103/85-CCM de 08 de abril de 1985: Tornar sem efeito a portaria nº 233/84/CCM de 13 de setembro de 1984, que concedeu a gratificação de Tempo Integral de 75% (setenta e cinco) por cento, sobre o vencimento base do cargo efetivo deste Conselho de Contas, ao funcionário SEBASTIÃO DE SOUSA MAIA, colocado a disposição deste Órgão, pela Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01 de abril de 1985. PORTARIA Nº 104/85 de 10 de abril de 1985: Assegurar ao funcionário SEBASTIÃO DE SOUSA MAIA, Assistente CM-NS-DAI.020.3, colocado a disposição deste Conselho de Contas pela Secretaria de Estado de Educação através da Portaria nº 1251 de 09.12.83, a percepção da gratificação de Tempo Integral no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), sobre a remuneração que percebe neste Conselho de Contas a partir de 19 de abril do corrente exercício.

PORTARIA Nº 107/85-CCM de 11 de abril de 1985: Impor o regime de Tempo Integral, com o percentual de 100% (cem por cento), sobre a remuneração correspondente, aos seguintes funcionários, a partir de 01 de abril de 1985. - OCIVALDO DE LIRA TAVARES; MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO; IDALERCIO DE ANDRADE MOREIRA; MARIA DA CONCEIÇÃO D. PINTO DO NASCIMENTO; MURILIO ELIÉRES DOS SANTOS FILHO; PAULO DE TARSO SARATVA FILHO e MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA BRITO. PORTARIA Nº 108/85-CCM de 11 de abril de 1985: Elevar a partir de 01 de abril de 1985, para 100% (cem por cento), sobre a remuneração correspondente ao cargo de Secretária de Conselheiro CM-NM-03, o percentual atribuído por imposição de Tempo Integral, as seguintes funcionárias: MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO DE CARVALHO; HILDA MARIA ZAHLUTH CENTENO; LENNA DE MACEDO DOURADO; LUCIA HELENA CHERMONT FERNANDES; SÔNIA MARIA CUNHA DIAS; MÔNICA DE JESUS CAMPOS DA GAMA e TANA BARCESSAT. PORTARIA Nº 115/85-CCM de 23 de abril de 1985: Facultar o expediente neste Conselho de Contas no dia 24 do corrente, quarta-feira, data dos funerais do Exmo. Sr. Presidente da República Dr. Tancredo de Almeida Neves. PORTARIA Nº 116/85-CCM de 25 de abril de 1985: Designar os servidores, LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR, Assessor de Conselheiro CM-NM-06 e RUTH HELENA MOREIRA DE CASTRO, Assessor CM-NM-06 e LUIZ CARLOS BANDEIRA DE OLIVEIRA, Encarregado de Seção CM-NM-DAI.020.3 para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação destinado à aquisição de material de consumo para este Conselho de Contas. PORTARIA Nº 117/85-CCM de 25 de abril de 1985: Impor o regime de Tempo Integral, com a percepção da gratificação no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), sobre a remuneração correspondente ao cargo que ocupa neste Conselho de Contas, a funcionária ROSA DE LIMA DOS SANTOS LOBATO, Agente de Mecanização e Apoio CM-NM-815.3, criado pela Lei nº 5.069 de 13 de abril de 1983, a partir de 01 de maio de 1985. PORTARIA Nº 118/85-CCM de 23 de abril de 1985: Tornar sem efeito a Portaria nº 062/85-CCM, Tornar sem efeito a Portaria nº 062/85-CCM, de 20 de março de 1985, que nomeou ANTONIO DE ALMEIDA LIMA, em virtude de aprovação de concurso público para exercer o cargo de Agente Operador de Veículos CM-NM-818.3, criado pela Lei nº 5036/82, de 13 de abril de 1963, por motivo de assistência ao mesmo. PORTARIA Nº 121/85-CCM de 30 de abril de 1985. Conceder a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DO NASCIMENTO REIS, funcionária deste Órgão, ocupante do cargo Auxiliar de Controle Externo CM-AC-032.4, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 22 de abril, com base no artigo nº 98 do Estatuto dos funcionários Públicos do Estado do Pará. PORTARIA Nº 120/85-CCM, de 30 de abril de 1985: O Conselheiro Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5033/82, combinado com o inciso IV do Art. 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho de Contas, RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, GLÓRIA SUELY LOPES OLIVEIRA para exercer o cargo de Técnico de Controle Externo CM-AC-031.7, criado pela Lei nº 5.069 de 13 de abril de 1983. REGISTRESE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 30 de abril de 1985. Conselheiro IRAWALDIR ROCHA - Presidente.



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Departamento de Administração 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor-Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 320.000
Semestral	Cr\$ 160.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 564.000
Semestral	Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600).

Publicações:
Página comum, cada centímetro Cr\$ 21.500. Preço por Página Cr\$ 4.386.000.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque ou Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Presidente: **Pedro Thaumaturgo S. de Mello**

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 3.5.85

AC. nº 411/85. Proc. TRT AP 103/85. 2a. JCI de Belém. Prolator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Banco Nacional S/A (Dra. Ana Maria Martins Rios). Agravado: Edivaldo de Oliveira Costa (Dr. Paulo César de Oliveira).

EMENTA: Embargos do executado. Prazo. Conta-se da data da ciência da penhora, ou daquela em que se realiza o depósito, o prazo para o executado opor embargos à execução.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo por maioria de votos, deram-lhe provimento para determinar que o MM. Juízo de Execução, julgue os embargos como de direito.

AC. nº 412/85. Proc. TRT RO 161/85. 3a. JCI de Belém. Prolator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Ana Lúcia dos Santos (Dr. Waldecir Ferreira de Almeida). Recorrida: BF - Utilidades Domésticas Ltda. (Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte).

EMENTA: Havendo adiantamentos em dinheiro, devidamente documentados, lícito é o desconto dos respectivos valores.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 413/85. Proc. TRT RO 222/85. 2a. JCI de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Raimundo Nonato Ferreira dos Santos (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva e Marici C. Barros Pereira). Recorrida: Interserv - Internacional Empreendimentos e Serviços Ltda. (Dr. José Raimundo S. Monte negro).

EMENTA: I - Tendo a reclamada alegado na defesa preliminar justo motivo para a despedida, a comprovação desse fato impeditivo do direito requerido na ação passou a ser de sua incumbência (art. 333 II do CPC). E dele não se incumbiu.

II Quitação de salário deve ser provada com o recibo correspondente, o que não houve in casu, donde a procedência do salário retido, referentemente aos dias que não foram pagos em audiência.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação natalina proporcional, FGTS sobre o 13º salário, nos valores constantes da inicial, sendo que deverá a empresa reclamada fornecer ao ex-empregado as guias do FGTS no código de sua matrícula, cabendo-lhe ainda efetuar o pagamento dos 10% do art. 22 do REFUNGATS; cujo valor será apurado em liquidação; salário retido de sete dias a ser calculado na fase de liquidação, mais correção monetária e juros, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 27.015 sobre Cr\$ 400.000, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 414/85. Proc. TRT RO 224/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: A. J. Santos (Dr. José Antônio Coelho). Recorrido: José de Oliveira Vieira (Drs. Olga Bayma da Costa e Antônio Dias).

EMENTA: Não se conheceu de recurso deserto.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso por que deserto.

AC. nº 415/85. Proc. TRT RO 142/85. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrentes: Miguel Luís de Souza e R. V. Instalações Comércio e Indústria Ltda. - Litisconsorte (Dr. Fernando Cabral Wanzeller e Abraham Assayag). Recorrida: Elizabeth de Lima Serrão (Drs. Ubiratan de Aguiar e Vanya A. Pessôa).

EMENTA: Acolhe-se preliminar de nulidade porque comprovado o alegado cerceio.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e acolhendo a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, considerar nulo o processo a partir da audiência do dia 9 de janeiro de 1985, determinando, em consequência, a baixa dos autos à Junta de origem para regular instrução do feito.

AC. nº 416/85. Proc. TRT RO 235/85. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Valdecir Miranda Martins (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva e Marici C. de Barros Pereira). Recorrida: E. Georges & Cia. Ltda. (Dr. José Maria Tuma Haber).

EMENTA: Conforme princípio consagrado pela CLT, o empregado deve ser indenizado pela maior remuneração. Assim como o aviso prévio concedido ao reclamante terminou quando já em plena vigência o novo salário mínimo, é com base neste valor que deveria ser indenizado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente procedentes as diferenças pleiteadas na inicial, cujos valores deverão ser apurados em liquidação de sentença. Custas, pela reclamada na quantia de Cr\$ 25.015 sobre Cr\$ 350.000 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 417/85. Proc. TRT R.N.A. 393/85. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Maria de Fátima Penna de Oliveira. Recorrida: Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

EMENTA: O poder discricionário do Presidente do TRT, previsto em ato normativo administrativo, é insusceptível de revisão pelo Egrégio Tribunal, não havendo ilegalidade e abuso desse poder.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso de natureza administrativa; no mérito, negaram-lhe provimento por entenderem que a matéria está adstrita ao poder discricionário da administração do Tribunal.

AC. nº 418/85. Proc. TRT RO 158/85. 5a. JCI de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA (Dr. Jonas Soares Valente Júnior). Recorrido: Jurandir Bezerra Duarte dos Santos (Dr. Paulo César de Oliveira).

EMENTA: Empregado antigo, de procedimento regular não pode ser dispensado por alegações como as feitas pela empresa neste caso, provado como ficou na instrução que houve

boa vontade, inicialmente, de o reclamante atender à determinação patronal, podendo-se à disposição da empresa para cumprir-lhe, esperando horas com tal objetivo.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar que as horas extras deferidas na sentença, com os consectários sejam apurados considerando os cartões de ponto e o aditivo contratual de fls. 66, este, entretanto, nos termos da fundamentação, em tudo observado o que se deferiu na mesma fundamentação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 419/85. Proc. TRT AP 134/85. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravantes: Expedito Gilberto Paranhos da Silva e Outros (Drs. Edson Sarmento Guedes e Ruth Helena Maia da Costa e outras). Agravados: Raimundo Gomes de Oliveira e outros (Dr. Valdemir Ferreira de Almeida).

EMENTA: Na sociedade por responsabilidade limitada, dissolvendo-se esta sem deixar patrimônio social, respondem os bens particulares do sócio a fim de suportar as obrigações trabalhistas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 420/85. Proc. TRT RO 152/85. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrida: Gelar - Indústrias Alimentícias S/A (Dr. José Maria Tuma Haber).

EMENTA: Sentença apoiada na lei e na prova dos autos não merece reforma.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Belem 3 de maio de 1985.
REG. G- Nº 9287
HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: **Ary da Motta Silveira**

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às folhas 89/90, dos autos de Apelação Civil da Capital - Apte. MARIO ANTONIO ARANHA MEIRELLES (adv. Dr. FREDERICO GOELHO DE SOUZA) e, Apda. MARIA APARECIDA DEPS MEIRELLES (adv. Dr. FLÁVIO MA ROJA), exarou o seguinte despacho:

Recurso Extraordinário
Recorrente: MARIO ANTONIO CORREA MEIRELLES
Recorrida: MARIA APARECIDA DEPS MEIRELLES

Maria Aparecida Deps Meirelles, propôs contra seu marido Mario Antonio Correa Meirelles, a Ação de Reintegração de Posse, para reaver, o Réu, o automóvel Landau Ford, Chapa AJ-44.00, que, em virtude de da separação de fato, ficara em poder da Autora.

O Réu em sua contestação alega que alienara o automóvel objeto da lide, conforme lhe faculto o artigo 233 do Código Civil Brasileiro, combinado com o artigo 235 do mesmo diploma legal; que o automóvel sempre esteve na posse do casal, e não exclusivamente com a Autora; que com a alienação deste, comprará outro veículo mais econômico, o Km que continuará a servir o casal.

O MM. Juízo "a quo", com fundamento no artigo 488 do Código Civil Brasileiro; nos princípios da lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962 e da Declaração dos Direitos Humanos de 08.11.48, artigo 14, julgou a ação procedente.

Apreciando a matéria, em grau de recurso, a Egrégia 1ª Câmara Cível, após ouvir o representante do Ministério Público, que se pronunciou pelo improvimento do Apelo, à unanimidade de votos, conheceu o recurso e negou-lhe provimento, assim se expressando:

" Ação de Reintegração de Posse - Separação de fato não altera o Jus Possessionis de bens sobre os quais incide a compossão. Esta possibilita a utilização dos interditos".

Irresignado com esse desfecho, o Réu interpele, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, recurso extraordinário com fulcro na letra "a", inciso III do artigo 119 da Constituição Federal, aduzindo infringência do disposto nos artigos 233 e 235, ambos do Código Civil Brasileiro.

Houve impugnação (fls. 85/86)

na que pese os argumentos do recorrente, inadmissível o recurso, pois que:

- a) a matéria é daquelas elencadas no artigo 325 do RISTF que, para autorizar o cabimento do recurso, exige a ocorrência das ressalvas em seu caput previstas. Essas não ocorreram e sequer foram arguidas;
- b) a decisão recorrida encontra guarida na Súmula 400;
- c) encontra decisão recorrida obstáculo insuperável no valor da causa, que se apresenta inferior ao da alçada regimental do Supremo Tribunal Federal (art. 325, VIII).

Ante essas razões, nego seguimento ao recurso,
P. T.
Belém (PA), 31 de janeiro de 1985

(a) Edgar Maia Lásseau Cunha
Presidente

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do
Tribunal, aos oito (08) dias do mês de maio de 1985
mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) OLYNTHO
TOSCANO este subscrevi.

(G. Reg. nº 9311)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: **Stéleo Bruno dos Santos Menezes**

EDITAL Nº 018/85 - S.C.E

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presiden-
te deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e
para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº
10.785, do Colégio Tribunal Superior Eleitoral,
e dos interessados que, pelo Presidente da Co-
missão Executiva Regional do Partido do Movimento
Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará,
foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório
Municipal e respectiva Comissão Executiva do Muni-
cípio de PONTA DE PEDRAS, com a seguinte constitu-
ição:

DIRETÓRIO: Doralice Tavares Boulhosa, Humberto Ma-
lato Figueiredo, Francisco Tavares Bou-
lhosa, José Maria Tavares Martins, Ne-
lia Malato da Encarnação, José Maria
Trindade Marinho, Guilherme Tavares Mo-
raes, Roberto Tavares Martins, Sérgio
dos Santos Tavares, Boanerges Moraes
Aires, Ednato Trindade Ribeiro, Maria
Aguilã Vilar da Silva, Manoel Corrêa
de Miranda Neto, Raimundo Nonato da En-
carnação, Manoel dos Santos Alves, Jo-
sé Maria de Moraes, Luis Carlos da Con-
ceição Marinho, Aida Boulhosa Malato,
Itamar Tavares dos Santos, Maria da
Glória Lobato Boulhosa.

SUPLENTE: Rui Boulhosa Malato Apolonia Pereira da
Silva, Josimar Benedito do Carmo Maués,
Raimundo do Carmo Ferreira Pires, Ma-
ria de Nazarene Nicácio Ferreira, Isa da
Conceição Ferreira, Elianete Pires Ma-
lato

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Tavares
Boulhosa

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Humber-
to Malato Figueiredo

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Doralice Tavares Boulhosa
Vice-Presidente : Roberto Tavares Martins
Secretário : José Maria Tavares Martins
Tesoureiro : Guilherme Tavares Moraes
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Argentina
Patricia Rezende Malato
Suplentes : José Maria Bezerra Vieira e
Aníbal dos Santos Freitas.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, em 09 de maio de 1985.

(a) Plínio Alves da Silva Filho - Diretor Ge-
ral, em exer-
cício.
REG.G- Nº 9322

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 057/85

A Dra Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona
Eleitoral, por nomeação legal, etc...
Leva ao conhecimento de quem interessar possa
que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes
eleitores:

CÉLIO RUI OLIVEIRA DÓRIA
EDUARDO MARTINS DE FIGUEIREDO
FRANCISCO ELIAS DE SOUZA
JOSÉ NAZARENO CORREIA DE FARIAS
LUIZ VIEIRA BRITO
LOURENÇO DA CUNHA GONÇALVES
MARIA DAS GRAÇAS PESSOA COSTA
MARIA IDALINA BRAGA SANTOS
MARIA JOSÉ NUNES COSTA
MARIA DE LOURDES RODRIGUES GOMES
MARIA FREIRE DE BRITO
PEDRO AMÉRICO DOS SANTOS
ZILMA CONCEIÇÃO DA SILVA CARVALHO

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixa-
do em lugar próprio e publicado pelo prazo legal.
Dado e passado nesta cidade aos trinta dias do
mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco.
REG.G- Nº 9309

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 060/85

A Dra Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona
Eleitoral, por nomeação legal, etc...
Leva ao conhecimento de quem interessar possa
que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes
eleitores:
ALBERTINA LEAL DA ROCHA
CÂNDIDO NUNES DE FIGUEIREDO
DEUSA PINTO DE OLIVEIRA
EDVALDO PIRES VERÍSSIMO
EDSON PIMENTA PINHEIRO
FRANCISCO LIMA DA SILVA

IVAN SERGIO BARROS PINHEIRO
IRANILDES PEREIRA ALMEIDA
JOEL PIMENTA PINHEIRO
JOSE HAROLD MARÇAL AMARICO
LAERCIO SOARES PIMENTA
LISONETE CARDOSO DE MELO
MARIO MOREIRA DE OLIVEIRA
MARIA DOMINGAS GOURINHO DA SILVA
MOYSES BERTOLDO GOMES
MARIA JOSÉ LIMA REIS
NATALINO MARQUES FERNANDES
OSVALDO GONÇALVES IVO
REGINA OLIVEIRA CABRAL
VALDOMIRA COSTA MUNIZ
WALDISE DA COSTA NEPUMUCENO
SUELY DE FÁTIMA MENDES DA SILVA
E, para que não se alegue ignorância, vai este afixa-
do em lugar próprio e publicado pelo prazo legal.
Dado e passado nesta cidade aos tres dias do
mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e
cinco.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
REG.G- Nº 9309

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 129/85

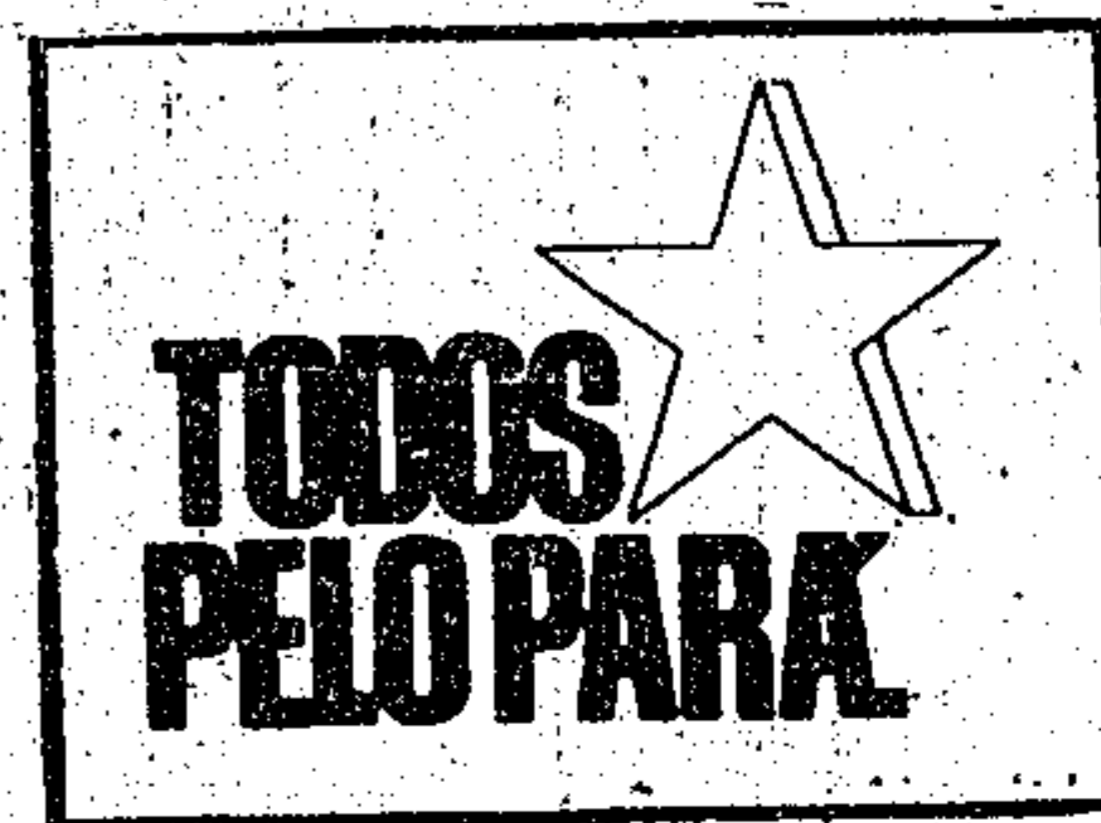
O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITEN-
COURT, Juiz da 29ª Zona Eleitoral, Belém-PA,
por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa
que requereram as suas inscrições e transferên-
cia foram deferidas as seguintes: Alcir Ramos dos
Santos, Alex Domingos Ferreira Neves, Amilton Sa-
les Porto, Augusto Cesar Fernandes Silva, Carlos
Otacio Sharja Garcia, Derivaldo Costa Barcellos,
Edson França Cavalcante, Experiado Pereira da Sil-
va, Gerffson Pereira, Guilherme Henrique de Oli-
veira Souza, José Roberto Santos Braga, José Ro-
naldo de Sousa Tavares, Leonice Nascimento Faro,
Lucio Mariano Silva Sales, Manoel Ferreira da Con-
ceição, Maria Ivanete Teixeira Lima, Marilene Go-
mes da Silva, Nádia Cristina Gomes Quadros, Rai-
mundo Melo Santos, Roberto Carlos de Souza Vale,
Ronald Williams da Costa Neves, Rosália do Socor-
ro Brandão Lima, Rosilda Trindade Correa, Sandra
Regina do Nascimento, Thays Cristina da Nobrega
Cunha, Vera Lúcia Barbosa Ferreira, Wanderléia de
Sá Soeiro, Francisco Orlan do da Silva Duarte, Yel-
do dos Santos, Maria do Rosário Maricélia de Mo-
raes Maciel, Antonio Ferreira Pereira, Carlos Al-
berto do Nascimento da Silva, Claudionor dos San-
tos Pereira, Claudionor Moraes dos Santos, Edite
Lima da Silva, Francisco de Assis Mota Miranda &
Teda Barbosa da Silva, Izabel Rodrigues Tavares,
Joaquim Almeida Vaz, José Iran Rocha de Souza,
José Luiz Batista Nogueira, Karina Vasconcelos
Darwich, Lucileia Oliveira Nascimento, Jucideide
Oliveira Gadelha, Márcia Cristina da Costa Freit-
tas, Márcia Rozinete Almeida de Sousa, Maria Sue-
li Souza da Silva, Maurícia Jovina Santos Miran-
da, Nerivaldo Pereira do Vale, Olberto Mendes Pe-
reira do Vale, Raimundo Nonato Costa de Castro,
Raimundo Nonato da Conceição Soares, Rosângela
da Rocha Fonseca, Rubens Nunes Barros, Silas Lo-
bato Vilheana, Telma do Socorro Lima Soares, Te-
reza Alves da Silva, Terezinha Silva Costa, Hele-
na de Jesus Santos Vieira, Maria de Nazarene de So-
za Batista, Adenilson Graciliano Pastana Barbosa,
Arlindo Tavares, Benedita Ferreira da Silva, Car-
los Alberto Dalmação da Silva, Carlota Shirleu
Barbosa Lobato, Humberto Paulo Gomes dos Santos,
Luiz Guilherme Cristiano Pina, Maria do Carmo Jo-
pes Alves, Norma Maria da Silva Lira, Paulo Gui-
lherme Santos Lima, Robermilde Soares Fonseca,
Robson José Freitas Siqueira, Simone Maria de
Tereza Lima dos Reis, Terezinha da Silva Rodri-
gues, Valdir Ramos Pastana, Nadir Antonio da Cu-
nha Filho, Agenor Martins dos Santos, Antonio
Ferreira de Souza, Benedito Soares dos Santos,
Carlos Alberto Corrêa de Oliveira, Carlos Alber-
to Lima Junior, Célio Lima Junior, Célio Lima
da Silva, Cláudio de Sousa Moraes, Cristiano Ta-
deu da Silva Monteiro, Denise Martins Ferreira,
Edilmar Barros Broni, Edna Fonseca Valente, Edi-
nalda Ruth da Silva Borges, Elizabeth do Socorro
Fonseca Chaves, Elizabete Silva Oliveira, Francis-
co Matos Vale, Gerson do Carmo da Costa Freitas,
Hamilton Paixão da Silva Jelinamar Ferreira Perei-
ra, Jonas Barros dos Santos Filho, Jorge Gabriel
Carvalho Leal, José Alberto Pires Júnior, José
Cláudio de Cruz de Alcantara, José Maria Leal da
Costa, Juscilene Diniz Silva Sakaguchi, Liliane
Rocclair Pinheiro Almeida, Maria Meira Barbosa,
Raimundo Max Cunha Dias, Raimundo Pantoja de Oli-
veira, Regina do Nascimento de Sousa, Rita Maria
Furtado de Oliveira, Roberto Carlos Alves Mendes,
Ruideneide Miranda Evangelista, Selma Auxiliadora
da Encarnação Ribeiro, Ubiraneide Ferreira de Me-
lo, Valdeci Negrão e Silva, Valdecir Corrêa Azeu-
do Pedro Paulo Almeida da Lima, Alberto Carlos Oli-
veira, Delson Santos da Conceição, Edilson Marcos
da Silva Raíol, Edir Etnene de Carvalho, Edvaldo
dos Santos Pereira, Elielza Kadelena da Costa Mi-
randa, Elvira de Apolonia Pessoa Nunes, Ideraldo
Luis de Jesus Ivanilde Souza Gonçalves, José Riba-
mar dos Passos, José Maria Ferreira Moreira, Juci-

valdo Borges Lisboa, Manoel Ramos de Souza, Maria
de Fátima dos Santos Aquino, Maria de Jesus Vav-
conceios Nogueira, Maria do Socorro Melo, Maria
Selma Farias Batista, Paulo Roberto Aquino, Sebas-
tião Dias dos Santos, Edson José Pinto dos Santos
Edson José Soares, Alfredo Rodrigues de Sena, Algu-
gurina Rodrigues fr Souza, Antonio Carlos Pinto
dos Santos, Antonio de Jesus Mendonça Rodrigues,
Deidimo de Oliveira Lopes, Helton Vieira Barbosa,
Hilário Nilzo Ferreira da Silva, Jorge Luis Martins
de Oliveira, Kátia Regina Marques de Jesus, Nácio
Edna Pinheiro de Castro, Maria do Socorro Silva
Nascimento, Maria José Lima Cavalcante, Milton Ri-
beiro da Silva, Mirian Têço Cordeiro, Osvaldo Gas-
tro Rodrigues, Roselene Gomes da Costa, Rutilena
Borçem, Sebastião Pinheiro de Araujo, Ana Lúcia
Farias da Silva, Benedito do Nascimento Guimarães,
Marja Madalena da Silva Matos, Ciro Nazareno Ribi-
ro Mata, Eliel Coelho Ferreira, Lucimar Aires de
Souza, Maria de Cristo Albernaz, Maria Rosely Oli-
veira Sales, Nilda da Conceição Lima, Raimundo Al-

barto Araujo dos Santos, Raimundo Edilson Farias
Ribeiro, Reinaldo Alberto Gonçalves do Nascimen-
to, Sandra Terezinha Oliveira, Alice Maria Bar-
bosa Maranhão, Sebastião Coelho de Carvalho Fi-
lho, Osvaldo Carvalho de Farias, Ana Maria Rodri-
gues Barros, Antonio Barros dos Reis, Antonio de
Souza Lima, Antonio Paulo Furtado da Costa, Bene-
dito Viana da Costa, Cigermundo Nunes de Souza,
Edinubia da Gama Marques Edmilson Ferreira de Oli-
veira, Edoquias de Melo Lima, Elbi dos Sanjos
Araujo, Francisco Augusto Flexa da Silva, Gerso-
nina Viana da Costa, Jane dos Santos Coelho, Joa-
na D'Arc Nascimento dos Santos, Nácia Barbosa dos
Santos, Manoel Romão dos Santos, Marco Antonio
Dantas Cantanhede, Marcos Valério Garcia Santana
Maria das Graças da Silva Cunha, Maria do Socor-
ro Neves Gomes, Maria Euxiliana Siqueira de Oli-
veira, Marinaldo Barroso Modesto, Marta Gorate
da Silva Oliveira, Nadir Cordeiro Ramos, Onilda
Amarel Rodrigues, Raimundo Valdeir da Costa Sil-
va, Rinaldo Cristó de Melo, Silvino Moraes da
Silva, Terezinha Oliveira de Souza, Abílio Tava-
res Ferreira Fonseca, Antonio Cláudio, Figueira
do de Vasconcelos, Arnaldo Queiroz Lima, Carlos
José Monteiro Rebouças, Cidemar da Silva Palme-
rim, Claudionor Lisboa Santos, Elmilde Menezes
Cardoso, Eliana Vieira de Oliveira, Flaviana dos
Santos Raposo, Ebrisvaldo Corrêa Lobato, Franci-
léne Lopes Peio, Helieno Ribeiro da Silva, Irene
Alves de Carvalho, Jorget, Raposo Macedo, Jose
Antonio da Cruz, JoséIVALDO de Oliveira Monteiro
Maria Jacirema Melo de Almeida, Maria Lúcia Paz do
dos Santos, Nécy Rodrigues Nunes, Olimar Vaz Ra-
mos, Raimundo Chaga da Silva Júnior, Rosa Maria de
Souza Brito, Rosemaria Oliveira de Souza, Sarita de
Costa Sarraf, Simone Gomes Teixeira, Antonia
do Socorro Gomes Rodrigues, Carmem Maria Silva de
Jesus da Costa Ataíde, Edinaldo Leal Alves, Edi-
valdo Leal Alves, Edivaldo da Paixão Pereira, Ed-
valdo Augusto da Silva, Elisleton Brito da Silva,
Eloi Teixeira dos Santos, Francinete Lopes Peio,
Jacob das Chagas Negidid, Jorge Dias Reis, Jorge
Nazareno Calandrini de Azevedo, Katia Regina Mo-
raes Castro, Lindalva Maria da Conceição Silva,
Maria Alves da Silva, Maria Leonita Teixeira da
Silva, Maria Nácia Teodósio de Oliveira, Marinal-
va Tavares dos Santos, Marineide da Silva Nicode-
mos, Marivaldo Goes Santana, Norma do Socorro
Martins Costa, Roberta Reis Ferreira, Valdir Reis
da Silva, Alice Ferreira da Silva, Maria do Carmo
Costa Carneiro, Maria Dorothea do Socorro Brito
Nascimento, Venicio Mendes Souza, Alberto Hélio
Nascimento, Ananery Gomes Silva da Silva, Antonia
Maria Braz Maciel, Antonia Maria Raíol Soares, An-
E, para constar mandou expedir presente EDITAL,
que será afixado no lugar de costume. Dado e pas-
sado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-PA,
aos vinte (20) dias do mês de Abril do ano de mil
novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, OLYNTHO
TOSCANO VASCONCELOS, escrivão da 29ª ZE, em
substituição, este detilpfratei e subscrevi. (a)
Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da
29ª Zona de Belém-PA

G- Nº 9246



Governo
Jader Barbalho

Operação Marajó foi atender municípios

A avaliação da "Operação Marajó", quando o navio de assistência hospitalar "Osvaldo Cruz", da Marinha do Brasil, percorreu 12 municípios daquela região, assistindo a população carente tanto urbana como rural, foi feita em reunião realizada na Delegacia Federal de Saúde, onde o Governo do Estado que faz parte dessa campanha, através da Secretaria de Saúde, esteve representado pelo dr. Hildeberg Rodrigues, diretor geral e na ocasião, respondendo pelo exercício da Secretaria, já que o seu titular médico Luiz Carneiro estava viajando para o sul do País.

Nessa "Operação Marajó", cuja coordenação pertence a Delegacia Federal de Saúde, foram realizadas 42.928 vacinações amarelas, divididas em 40.641 na área urbana e 2.287 na rural, 2.859 atendimentos médicos, 383 odontológicos, 327 exames complementares, 825 vacinações antipólio, 110 lâminas colhidas para exames de filaríose, todos negativos, 98 lâminas recolhidas para exames de plasmódio, igualmente negativos e diagnosticados 2 casos de leishmaniose.

OS MUNICÍPIOS

Os municípios visitados foram na primeira etapa: Soure, Salvaterra, Cachoeira do Arari, Santa Cruz do Arari, Ponta de Pedras e

Muaná, seguindo-se São Sebastião da Boa Vista, Curralinho, Breves, Anajás, Afuá e Chaves, abrangendo essa operação um período de 20 dias. Participaram da reunião de avaliação, o capitão-de-mar-e-guerra Sílvio Regalla, chefe do Planejamento da Diretoria Geral de Saúde da Marinha, capitão-de-mar-e-guerra Lenine Fendon Costa, diretor do Hospital Naval de Belém, dr. Rainero Maroja, Delegado Federal de Saúde, Hildeberg Rodrigues, secretário em exercício da SESP, Paulo Edson Furtado Pereira de Souza, diretor regional da SUCAM, Alexandre Linhares, diretor do Instituto Evandro Chagas e José Maria de Souza, pesquisador ligado à Delegacia Federal de Saúde. Na ocasião, o dr. Rainero Maroja revelou que diante dos números contidos no relatório, constatava-se que realmente está ocorrendo grande atividade em Medicina Preventiva nas áreas rurais, tanto que praticamente não houve necessidade da Operação Marajó realizar vacinação contra difteria, tétano e coqueluche, porque a programação da vacinação da SESP é Fundação SESP dentro do plano nacional de vacinação vem sendo efetuado com bastante precisão, o que realmente tornou quase desnecessária a atividade da Operação Marajó no setor.

Sespa tem elaborada programação para 85

A Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, através do Departamento de Recursos Humanos, já tem elaborada toda a programação a ser desenvolvida durante o ano em curso, conforme garantiu o médico Luiz Flávio Lima, diretor do DRH. A referida programação estabelece as atividades das redes de unidades prestadoras de serviço durante o ano, selecionando as prioridades de cada setor.

As doenças controláveis por imunizantes, como sarampo, tétano, tuberculose, poliomielite, coqueluche, difteria, continuarão sendo atacadas prioritariamente, assim como as doenças controladas através de medidas de saneamento básico como diarreia, hepatite, esquistossomose e febre tifoide. A Sespa prevê ainda uma especial atenção para com as pessoas que apresentam os maiores riscos de adoecer, no caso, o grupo materno-infantil - as mulheres no

período fértil, principalmente as de 15 a 49 anos, e crianças recém-nascidas e na faixa etária de 1 a 5 anos.

Para dar seguimento à programação estabelecida pela Sespa, o órgão conta com as unidades elementares - os postos de saúde localizados em pequenos povoados e em núcleos populacionais de pequeno porte, com até 2 mil habitantes. Possui, segundo Luiz Flávio Lima, os Centros de Saúde que contam com pessoal de nível superior, incluindo médico, odontólogo, enfermeira e atendente, e que têm um importante papel na assistência ambulatorial.

As Unidades Mistas também são de grande importância nesse contexto porque, apesar de apresentarem as mesmas características dos Centros de Saúde, contam também com uma ala hospitalar para a realização de cirurgias de emergência geralmente ligadas ao setor de obstetria.

Governo entrega nova praça à população

0807

O governador Jader Barbalho e o prefeito Almir Gabriel inauguraram, às 18 horas da última sexta-feira, as obras de restauração da Praça da República. Recursos da ordem superior a 1 bilhão de cruzeiros foram aplicados no logradouro, num trabalho que objetivou restituir à praça os componentes e detalhes tradicionais, tornando-a, ainda, plenamente trafegável em todas as vias, iluminando-a de forma condizente e disponibilizando o espaço verde para o lazer da população.

INAUGURAÇÃO

O governador Jader Barbalho, o prefeito Almir Gabriel e outras autoridades desceram na Praça das Serenas, em frente ao prédio da Seduc, e iniciaram um percurso que transita pelo chariz e pavilhão na parte do Teatro da Paz, onde haverá exibição de um grupo folclórico. A caminhada prosseguiu pela lateral direita do Teatro da Paz, com passagem pelos pavilhões paralelos à Av. Assis de Vasconcelos, onde bandas da Polícia

Terra Firme e Benguí beneficiados

A Sesur já fez concorrência e assinou contrato com a construtora que será responsável pela construção da feira e mercado cobertos do Benguí e Terra Firme.

O custo global das duas obras representa investimento da ordem de 1 bilhão e 700 milhões de cruzeiros.

No Benguí, já foi iniciada a fase de estocamento do terreno e assentamento do canteiro de obras por parte da empreiteira. O prazo previsto para a conclusão dos trabalhos é de 180 dias.

Na Terra Firme está sendo aguardada a liberação de uma parte do terreno, que está sendo ocupada por um posseiro, para que haja o assentamento da empreiteira. Também lá, a previsão para a conclusão dos trabalhos é de 180 dias.

Nos dois locais haverá partes destinadas à venda de carne, peixe, caranguejo, farinha, frutihortigranjeiro, além de lojas de miudezas na área interna do mercado. Também haverá depósito para frutas, legumes e verduras.



A nova Praça da República custou mais de 1 bilhão

Militar promoveram retretas. Depois, ligeira parada na estátua da liberdade, onde foram feitos pequenos discursos, para, em seguida, darem lugar à exibição de grande coral, que foi regido pelo maestro João Bosco e apoiado pela banda de música dos Fuzileiros, executando a "Valsa da Praça", composta em época imprecisa especificamente para o logradouro. Essa apresentação teve lugar no anfiteatro.

QUIOSQUE

Terminada a "Valsa da Praça", as autoridades passaram pelo Parque João Coelho e percorreram todo o calçadão ao longo da Presidente Vargas até o Bar do Parque, onde houve um coquetel oferecido pelo proprietário do estabelecimento, o lançamento do livro das histórias dos Farahzinhos, e apresentação do Bloco Chiquitas Bacanas, tradicionais daquele ponto de encontro.

Secdet prestigia o artista paraense

Com a promoção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, foi realizada no domingo a Feira de Arte, na praça Batista Campos, começando às 8 da manhã, terminando por volta das 18 horas. Participaram do evento artistas, estudantes, artesãos e trabalhadores em geral. A iniciativa da Secdet objetivou dar maior incentivo à arte plástica de nossa capital, que tem merecido todo o apoio possível por parte de seu titular Acyr Castro.

FOLCLORE

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura entregou a primeira parcela da subvenção oficial para os grupos que vão participar este ano da programação junina de Belém. Os valores foram definidos durante uma reunião do secretário João de Jesus Paes Loureiro e o grupo de cultura da Semec, que coordena o evento.

Os valores para os "bois" de Belém e Icoaraci serão de um milhão e seiscentos, e para os "pássaros" de dois milhões. A diferença no valor deve-se à necessidade que os pássaros têm de contratar músicos para

fazer o acompanhamento, enquanto que nos bois os participantes executam, eles mesmos, as músicas.

A subvenção será distribuída em duas parcelas. A primeira ocorreu na quinta-feira passada, e a segunda no final do mês. Para Mosqueiro, os valores ficaram estabelecidos em um milhão para os bois e um milhão e 300 para os pássaros, já que as despesas no distrito são menores. O total de subvenção ficará em 66 milhões de cruzeiros.

PROGRAMAÇÃO

A programação da quadra junina ainda não está totalmente definida, mas existe uma idéia de descentralizar a festa levando-a para as escolas de 14 bairros periféricos, integrando o sistema de ensino municipal com o contexto social-cultural da cidade. Enquanto isso, na Semec continuam as inscrições para o concurso de quadrilhas juninas, que vai até o dia 17 deste mês, diariamente, no Departamento de Desportos e Lazer.

A Semec também dará apoio para os grupos tradicionais de quadrilha.

SOBRE AS FORÇAS ARMADAS:

O Brasil muito deve às nossas Forças Armadas. Desde quando se organizaram, ainda nas origens da nacionalidade, elas passaram a se constituir em vínculo de unidade nacional, na sustentação de nossas instituições livres, na projeção de nosso orgulho nacional, em instrumento de consolidação de nossa democracia. Emanadas do povo, a serviço do povo, elas bem merecem o respeito e o reconhecimento nacional que as envolvem. Nunca é demais saudá-las na grandeza de sua destinação histórica; e, quando as vemos voltadas para sua modernização e profissionalização, sente-se a Nação tranquila em sua segurança e fortalecida a sua vocação de ordem, paz e prosperidade.

Gaspar Nery



08 DE MAIO. DIA DA VITÓRIA.

Colaboração deste veículo.